

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

023 / 2020

Setor:

licitação

Modalidade:

Inexigibilidade de licitação 008/2020
Chamamento Público 003/2019

Objeto:

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - na área de clínica geral - consulta ambulatorial e/ visita domiciliar-ESF

Emissão em ____/____/____

Conclusão em ____/____/____

Observações:

JOÃO PETRY & CIA LTDA
CONTRATO Nº 037/2020

PROTOCOLO Nº _____

DIA _____

HORA _____

ASSINATURA _____



000092
*

MUNICÍPIO DE VITORINO – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 09.118.695/0001-85

Ofício nº24/2020/SMS

em 04 de março de 2020

Excelentíssima Secretária,

Considerando:

Que o Município de Vitorino convocou todos os médicos clínico geral que se classificaram no concurso público realizado em 2018 e nenhum assumiu a vaga, conforme convocações e certidão em anexo;

Que o Município de Vitorino realizou em 2019, três Processo Seletivo Simplificado (edital nº02/2019, edital nº03/2019 e edital nº05/2019), conforme anexos;

Que dos processos seletivos realizados em 2019 apenas 02 médicos assumiram a vaga, porém em menos de 30 dias na atividade uma médica pediu demissão (certidão em anexo) o que ocasionou novamente vazio assistencial no Centro de Saúde por falta de profissional médico.

Que no momento não há nenhum médico na lista de espera do concurso público vigente e dos PSS realizados;

Que a demanda é crescente de pacientes que procuram o SUS em nosso município, pois é a única estrutura de saúde pública na cidade;

Que a procura diária passa de 50 pacientes e que muitos deles não conseguem vaga com outro profissional médico devido à sobrecarga de atendimentos;

Que o município possui 2 (duas) equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF e que esta na iminência de implantar a terceira equipe, porém caso não consiga desenvolver os programas conforme preconizado pelo Ministério da Saúde poderá vir a ser descredenciado do Ministério da Saúde, perdendo definitivamente o programa causando sérios prejuízos de ordem financeira e econômica ao município;

Que, atualmente o Centro de Saúde atende das 07:00 as 19:00 horas e possui apenas um médico de 6 horas diárias no período da 07:00 as 13:00 e desta forma necessita contratar com urgência médico clínico geral para atender no período da tarde;

UPB

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
Rua Dom Pedro II, 232 – Fone (46)3227-1326 – 85.520-000 – Vitorino – Paraná
e-mail: administracaosaude@vitorino.pr.gov.br



000003
f

MUNICÍPIO DE VITORINO – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 09.118.695/0001-85

Que os demais profissionais médicos concursados do município atendem a sua jornada de trabalho semanal não suportando aumento na demanda de consultas;

Que o município de Vitorino poderá efetuar o pagamento mensal de até R\$12.800,00.

Diante disto, e para que possamos oferecer atendimento minimamente adequando na atenção básica, visando o bem estar das pessoas solicitamos a contratação imediata de 01 profissional médico clínico geral para atender a demanda elevada de consultas médicas no período da tarde no Centro de Saúde – CNES 2738821.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e distinta consideração, nos mantendo a disposição para esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

VILSON FORGIARINI
Secretário Municipal de Saúde

Ilustríssima Senhora **Ivete Maria Lorenzi**
Secretária Executiva CONIMS
Pato Branco PR



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

000004

f

Publicado em	12/04/2019
Jornal	Sulparaná
Edição	6678 19

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 002/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o resultado do Concurso Público 002/2018.

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 002/2018 já homologado

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL II

Nº	Nome Candidato	Documento RG	Classificação
20208	EGLEA YAMAMOTO DELLA JUSTINA	109387096	1º
20227	EDUARDO MOREIRA SABOIA GOMES	110004842	2º

2 – CONVOCA os candidatos classificados e relacionados acima, a comparecerem no dia 15/04/2019 às 9h na **Polimed** – sito a Rua Itabira, 1371 – 1º andar – Pato Branco/PR. E no dia 16/04/2019 às 08h junto a Prefeitura Municipal de Vitorino no **Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, para a entrega de documentos, munidos dos seguintes documentos (original e rotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados,

- Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado), Carteira de Trabalho – CTPS e Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Resultado do exame admissional e;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 11 de abril de 2019.


Juárez Votri
Prefeito Municipal

1



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

000005

Publicado em	16/04/2019
Jornal	Ultima
Edição	6680 15

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 002/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o resultado do Concurso Público 002/2018.

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 002/2018 já homologado

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL II

Nº	Nome Candidato	Documento RG	Classificação
20665	PEDRO NOGUEIRA CLEMENTONI	5405356	3º

2 – CONVOCA o candidato classificado e relacionado acima, a comparecer no dia 22/04/2019 às 10h na **Polimed** – sito a Rua Itabira, 1371 – 1º andar – Pato Branco/PR. E no dia 23/04/2019 às 08h junto a Prefeitura Municipal de Vitorino no **Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, para a entrega de documentos, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados,

- a) - Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado), Carteira de Trabalho – CTPS e Título de Eleitor;
- b) - Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- c) - Comprovante de Residência atualizado;
- d) - Documentação de quitação militar, quando exigido;
- e) - Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- f) - Resultado do exame admissional e;
- g) - Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 15 de abril de 2019.


Juárez Votri
Prefeito Municipal

1



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

000006

*

Publicado em	12/11/2019
Jornal	Veloz
Edição	6826 19

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 002/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o resultado do Concurso Público 002/2018.

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 002/2018 já homologado

Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS

N°	Nome Candidato	Documento RG	Classificação
20805	ADRIELI MEDEIROS	111311277	5°

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL IV

N°	Nome Candidato	Documento RG	Classificação
20166	PAULO RICARDO FRANTZ TEIXEIRA	1044864054	1°

2 – **CONVOCA** os candidatos classificados e relacionados acima, a comparecerem no dia 18/11/2019 às 9h na **Polimed** – sito a Rua Itabira, 1371 – 1° andar – Pato Branco/PR. E no dia 19/11/2019 às 08h junto a Prefeitura Municipal de Vitorino no **Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, para a entrega de documentos, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados;

- a) Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado), Carteira de Trabalho – CTPS e Título de Eleitor;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- c) Comprovante de Residência atualizado;
- d) Documentação de quitação militar, quando exigido;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- f) Resultado do exame admissional e;
- g) Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

1



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

000007

[Handwritten mark]

Vitorino, em 11 de novembro de 2019.

Juarez Votri
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

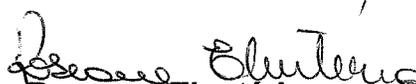
000008
/

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que os profissionais médicos concursados através do concurso público edital 002/2018, abaixo relacionados, foram devidamente convocados e não assumiram as vagas.

Eglea Yamamoto Della Justina
Eduardo Moreira Saboia Gomes
Pedro Nogueira Clementoni
Paulo Ricardo Frantz Teixeira

Vitorino, 04 de março de 2020.


Roseane Eleutério

Gerente de Recursos Humanos

76.995.463/0001-00
PREFEITURA MUNICIPAL
DE VITORINO - PR
Rua Barão de Capanema - 134
85520 000 Vitorino - PR



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

000009

Publicado em 14/05/2019
Jornal Matrão
Edição 6698 5A

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 PROVA DE TÍTULOS

Publicado em 14/05/2019
Jornal Matrão
Edição 6698 5A

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República, art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1532/2016 e Lei Municipal nº 1714 de 02 de maio de 2019, FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado – prova de títulos para contratação temporária de profissionais médicos, a fim de atender a necessidade de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos neste edital.

A realização do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá de acordo com os termos e condições constantes deste edital e suas posteriores alterações, não cabendo a nenhum candidato alegar desconhecimento dos citados expedientes.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A contratação temporária para preenchimento de vagas dos cargos especificados neste Edital foi autorizada pela **Lei Municipal nº 1714/2019, de 02 de maio de 2019:**

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	Vencimento	REQUISITOS
Médico Clínico Geral II	30 horas.	1	9.367,25	Superior completo em Medicina e Registro no Conselho ou Órgão de competente e carteira nacional habilitação categoria B.

1.2 Os candidatos aprovados farão parte do **quadro temporário dos servidores do Município de Vitorino/PR** e poderão ser convocados para substituição dos servidores efetivos em seus afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias, bem como para suprimento de vagas no período de validade do certame.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será executado por **comissão de servidores designada pela Portaria nº 229/2018, de 14 de setembro de 2018**, e obedecerá



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.

1.4 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.5 Os prazos somente começam a correr em dias corridos. Considera-se prorrogação até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 A contratação terá a mesma duração do afastamento do servidor relacionado, até o prazo máximo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

2 – ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado, correspondem ao exercício das mesmas atividades dos cargos do regime estatutário previstas na Lei nº 948/2007 e alterações.

Atribuições dos Cargos:

Grupo: Nível Administrativo Superior

CARGO: MÉDICO, MÉDICO CLÍNICO GERAL I, II, III e IV

- Realizar atendimento ambulatorial;
- Participar dos programas de atendimento a populações atingidas por calamidades públicas;
- Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e programas de saneamento;
- Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados;
- Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva;
- Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde;
- Emitir laudos e pareceres, quando solicitado;
- Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição;
- Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
- Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior;
- Proceder à notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local;
- Prestar à clientela assistência médica especializada, através de diagnóstico, tratamento e prevenção de moléstias;
- Auxiliar nos programas de educação de saúde;
- Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

000010

*

utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados à sua especialidade;

- Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo;

2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão o pagamento do adicional de insalubridade e os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Lei Municipal nº948/2007), e suas alterações, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária serão realizadas nos dias **13 a 23 de maio de 2018**, no horário das 08:30 hs às 11:00 hs e das 13:30hs às 16:30 hs, na Sede da Prefeitura Municipal de Vitorino, na Rua Barão de Capanema, 134, no setor de protocolo.

3.1.1 O valor das inscrições será de R\$ 100,00 (cem reais)

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

3.4 Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório (e com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo).

3.4.1 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros

Rua Barão de Capanema, 134 – Fone/Fax:(46)227-1222 – 85.520-000 – Vitorino – Paraná
e-mail:prefeitura@pmvitorino.com.br - http://www.pmvitorino.com.br



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

3.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

3.6 São requisitos para inscrição:

- a) possuir a escolaridade exigida para o cargo;
- b) ter conhecimento e estar de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

3.7 O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo:

- a) Ficha de Inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada (Anexo I, deste Edital);
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade Civil (RG);
- c) Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda;
- d) Fotocópia dos Diplomas de Graduação, Pós-Graduação e demais títulos;
- e) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- f) Instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).

3.8 Os documentos serão autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais, juntamente com a fotocópia.

3.9 O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.

3.10 Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES



Município de Vitorino

000011

Estado do Paraná
CNPJ.76.995.463/0001-00

4.1 No dia 25 de maio de 2019 a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 O candidato que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até as 16:30 hs, do dia 28 de maio de 2019, no endereço indicado no item 3.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irrisignação.

4.3 O requerimento de recurso deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Vitorino, na Rua Barão de Capanema, 134, setor de protocolo.

4.4 O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Vitorino e no site oficial do Município.

4.5 O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Vitorino, na Rua Barão de Capanema, 134, sendo que os interessados poderão ter vistas aos mesmos.

4.6 Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

4.7 Serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

4.8 A Comissão Organizadora, apreciando o recurso que trata o item 4.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol das inscrições homologadas.

4.9 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1 no dia 30 de maio de 2019.

4.10 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas na lista que trata o item 4.1, estarão automaticamente aptos a participarem do processo seletivo simplificado previsto neste edital.



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

5. DA PROVA DE TÍTULOS E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

5.1 A avaliação de títulos e aperfeiçoamento profissional valerá 100,00 (Cem) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega observados os limites de pontos do quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
ALÍNEA	TÍTULOS	Nº DE TÍTULOS	VALOR DO TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Certificado de nível superior completo em Medicina e Registro no Conselho ou Órgão competente.	01	50	50
B	Certificado de curso de pós-graduação ou residência médica.	02	13	26
C	Cursos de Formação Continuada até 80 horas	03	08	24
TOTAL				100,00

5.3 Na ocasião da inscrição, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela Comissão, no qual indicará a quantidade de documentos apresentados. Juntamente com esse formulário deverá ser **apresentar uma cópia autenticada em cartório, de cada título entregue, ou trazer o original para autenticação** por parte de servidor da Prefeitura Municipal de Vitorino. Obs.: As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

5.4 Será atribuída nota zero e será eliminado do certame o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste edital (ocasião da inscrição).



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

000012

5.5 Não serão recebidos os documentos originais, ressalvado o disposto no subitem anterior.

5.6 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório ou por servidores da Prefeitura Municipal de Vitorino, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

5.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

5.8 A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos.

5.9 Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver pontuação igual a zero.

6 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

6.1 Havendo empate nas notas obtidas na prova de títulos terão preferência os candidatos que obtiver, sucessivamente:

- a) Maior idade, observando ano, mês e dia de nascimento;
- b) Maior número de filhos;
- c) Sorteio.

6.2 O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

7.1 Os resultados de cada fase referente ao processo seletivo simplificado serão publicados no site do Município de Vitorino e afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, e o resultado final do processo seletivo, publicado no site do Município, no Mural de Avisos e no Diário Oficial do Município.

7.2 O resultado da seleção e a classificação preliminar serão divulgados conforme cronograma.

7.3 Não serão aceitos recursos que não estejam de acordo com este edital ou fora do prazo.

7.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

7.4 Não serão aceitos recursos que não estejam de acordo com este edital ou fora do prazo.

7.5 O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado no dia 04 de junho de 2019, na forma deste Edital.

7.6 Transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO TEMPORÁRIO

8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, os médicos aprovados farão parte do Cadastro de Reserva de Profissionais Temporários e poderão ser convocados para serviço temporário de substituição dos servidores em seus afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias ou para o preenchimento de vagas já abertas, no período de validade do certame.



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

000013

*

8.2 O candidato classificado em cadastro de reserva ou fora do número de vaga aberta poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

8.3 A chamada dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pela Gerência de Recursos Humanos, de acordo com a classificação e a existência de afastamento de servidor, através do site da Prefeitura Municipal e no email do próprio candidato.

8.4 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro do prazo de vinte quatro horas (24 Horas) para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

8.5 Findada a lista de classificados no prazo de validade do certame e havendo nova necessidade de substituição dos servidores, a Administração poderá convocar novamente o primeiro colocado da lista, e assim sucessivamente.

8.6 O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação poderá solicitar formalmente, por uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 As contratações de que tratam este edital terão a mesma duração do afastamento do servidor que a motivaram, até o prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período a contar da data da assinatura do Contrato de Trabalho, conforme dispõe a Lei nº. 1532, de 31 de maio de 2016.

9.2 O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito à indenização, pelo término do prazo contratual, ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

9.3 No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Gerência de Recursos Humanos do Município e atender aos seguintes requisitos:

- a) ser aprovado no processo seletivo simplificado;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- j) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
- k) não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;
- l) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 8 (oito) anos.
- m) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação.

9.4 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuado pelo serviço médico oficial do Município, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.

9.5 Considerando a temporariedade da contratação, bem como a necessidade excepcional do serviço público, os candidatos considerados inaptos temporariamente na avaliação médica serão reposicionados no último lugar da lista de classificados, a fim de serem convocados futuramente, se houver necessidade



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

000014

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

10.1 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da Administração Pública; e

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 10 (dez) dias úteis de antecedência.

10.2 Os contratados responderão, na apuração de eventual falta funcional praticada no exercício de suas atribuições.

11. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Recebimento das inscrições e títulos.	13/05/2019 a 23/05/2019	08:30 as 11:00 hs e das 13:30 as 16:30 hs.
Resultado da homologação das inscrições.	25/05/2019	
Prazo para o candidato interpor recurso das inscrições.	28/05/2019	08:30 as 11:00 hs e das 13:30 as 16:30 hs.
Divulgação do resultado do recurso das inscrições.	29/05/2019	
Divulgação do resultado final das inscrições.	30/05/2019	
Divulgação preliminar do resultado classificatório.	31/05/2019	
Divulgação do resultado Final.	04/06/2019	

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela portaria 111, de 09 de maio de 2019, em última Instância, pelo Prefeito de Vitorino, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

12.2 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

12.3 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

12.4 A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Honório Serpa.

12.5 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

12.6 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.

12.7 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período por ato formal do Prefeito Municipal.

12.8 O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura durante o período de validade do processo seletivo.

12.9 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo correrão a expensas do candidato.

12.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 09 de maio de 2019.


JUÁREZ VOTRI
PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

000015
P

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

CARGOS: Médico Clínico Geral II - 30 horas

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Data de nascimento: _____ Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

Telefone residencial / comercial/celular: _____

3. CURSO DE GRADUAÇÃO EM: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. TITULAÇÃO:

CURSO: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

CURSO: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

CURSO: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

Declaro que não possuo vínculo como empregado/servidor com órgão público ou empresa estatal em desacordo com o disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital regente do presente certame, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, pelo que apresento os documentos exigidos.

Vitorino, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do
candidato.



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

000016

f

TERMO DE DESISTÊNCIA FORMAL

Eu _____,
residente de _____, portador do RG n° _____,
_____ inscrito no CPF n° _____
_____ habilitado (a) em um Processo Seletivo
Simplificado, venho por meio de este instrumento informar que estou desistindo,
formalmente e definitivamente, da minha nomeação para o cargo no setor de _____
_____ em virtude de _____
_____.

Vitorino, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do desistente.



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

000017
A

Publicado em	14/09/2019
Jornal	Matrão
Edição	6785 19

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019,

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação da aprovada no processo seletivo simplificado 002/2019 já homologado.

Nome	Nº Inscrição	Classificação
Raphaela Kennya de Fontes Queiros Abrantes	001	1º

2 – **CONVOCA** o candidato classificado e relacionado acima, a comparecer, dia 20 de setembro às 14:00 junto á Polimed – sito a Rua Itabira, 1371 – 1º andar – Pato Branco/PR, para o exame médico admissional e no dia 23 de setembro de 2019 às horas, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino no **Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, para a entrega de documentos, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia) abaixo relacionado, além de outros que porventura sejam solicitados, e

- a) - Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado), Carteira de Trabalho – CTPS e Título de Eleitor (original e fotocópia);
- b) - Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver) (original e fotocópia);
- c) - Documentação de quitação militar, quando exigido (original e fotocópia);
- d) - Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido (original e fotocópia);
- e) - Certificado de Conclusão e registro no órgão competente.
- f) - Resultado do exame admissional;
- g) - Declaração de Imposto de Renda e/ou Declaração de inexistência de bens (original e fotocópia) e
- h) - Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 13 de setembro de 2019.


Juarez Votri
Prefeito Municipal

1



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

000018

R

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019 PROVA DE TÍTULOS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República, art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1532/2016 e Lei Municipal nº 1738 de 26 de setembro de 2019, FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado – prova de títulos para contratação temporária de profissionais médicos, a fim de atender a necessidade de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos neste edital.

A realização do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá de acordo com os termos e condições constantes deste edital e suas posteriores alterações, não cabendo a nenhum candidato alegar desconhecimento dos citados expedientes.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A contratação temporária para preenchimento de vagas dos cargos especificados neste Edital foi autorizada pela **Lei Municipal nº 1738/2019, de 26 de setembro de 2019**.

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	Vencimento	REQUISITOS
Médico Clínico Geral II	30 horas.	1	9.367,25	Superior completo em Medicina e Registro no Conselho ou Órgão de competente e carteira nacional habilitação categoria B.

1.2 Os candidatos aprovados farão parte do **quadro temporário dos servidores do Município de Vitorino/PR** e poderão ser convocados para substituição dos servidores efetivos em seus afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias, bem como para suprimento de vagas temporárias no período de validade do certame.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será executado por **comissão organizadora designada pela Portaria nº 231/2019 de 04 de outubro de 2019**, e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

1.4 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.5 Os prazos somente começam a correr em dias corridos. Considera-se prorrogação até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 A contratação terá a mesma duração do afastamento do servidor relacionado, até o prazo máximo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

2 – ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado, correspondem ao exercício das mesmas atividades dos cargos do regime estatutário previstas na Lei nº 948/2007 e alterações.

Atribuições dos Cargos:

Grupo: Nível Administrativo Superior

CARGO: MÉDICO, MÉDICO CLÍNICO GERAL I, II, III e IV

- Realizar atendimento ambulatorial;
- Participar dos programas de atendimento a populações atingidas por calamidades públicas;
- Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e programas de saneamento;
- Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados;
- Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva;
- Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde;
- Emitir laudos e pareceres, quando solicitado;
- Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição;
- Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
- Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior;
- Proceder à notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local;
- Prestar à clientela assistência médica especializada, através de diagnóstico, tratamento e prevenção de moléstias;
- Auxiliar nos programas de educação de saúde;
- Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados à sua especialidade;
- Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo;



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

000019

*

2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão o pagamento do adicional de insalubridade e os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Lei Municipal nº948/2007), e suas alterações, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária serão realizadas nos dias 08/10 a 18/10/2019, no horário das 08:30 hs às 11:00 hs e das 13:30hs às 16:30 hs, na Sede da Prefeitura Municipal de Vitorino, na Rua Barão de Capanema, 134, no setor de protocolo.

3.1.1 O valor das inscrições será de R\$ 100,00 (cem reais)

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

3.4 Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório (e com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo).

3.4.1 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

3.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

3.6 São requisitos para inscrição:

- a) possuir a escolaridade exigida para o cargo;
- b) ter conhecimento e estar de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

3.7 O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo:

- a) Ficha de Inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada (Anexo I, deste Edital);
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade Civil (RG);
- c) Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda;
- d) Fotocópia dos Diplomas de Graduação, Pós-Graduação e demais títulos;
- e) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- f) Instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).

3.8 Os documentos serão autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais, juntamente com a fotocópia.

3.9 O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.

3.10 Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 No dia 19 de outubro de 2019 a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

000020
*

4.2 O candidato que não tiver a sua inscrição homologada, poderá **interpor recurso** escrito perante a Comissão Organizadora, até as 16:30 hs, do **dia 21 de outubro de 2019**, no endereço indicado no item 3.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irrisignação.

4.3 O requerimento de recurso deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Vitorino, na Rua Barão de Capanema, 134, setor de protocolo.

4.4 O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Vitorino e no site oficial do Município.

4.5 O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Vitorino, na Rua Barão de Capanema, 134, sendo que os interessados poderão ter vistas aos mesmos.

4.6 Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

4.7 Serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

4.8 A Comissão Organizadora, apreciando o recurso que trata o item 4.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol das inscrições homologadas.

4.9 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1 no dia 24 de outubro de 2019.

4.10 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas na lista que trata o item 4.1, estarão automaticamente aptos a participarem do processo seletivo simplificado previsto neste edital.

5. DA PROVA DE TÍTULOS E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

5.1 A avaliação de títulos e aperfeiçoamento profissional será analisada pela BANCA EXAMINADORA designada pela Portaria nº 230/2019 e valerá até 100,00 (Cem) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega observados os limites de pontos do quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
ALÍNEA	TÍTULOS	Nº DE TÍTULOS	VALOR DO TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Certificado de nível superior completo em Medicina e Registro no Conselho ou Órgão competente.	01	50	50
B	Certificado de curso de pós-graduação ou	02	13	26
C	Cursos de Formação Continuada até 80 horas	03	08	24
TOTAL				100,00

5.3 Na ocasião da inscrição, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela Comissão, no qual indicará a quantidade de documentos apresentados. Juntamente com esse formulário deverá ser **apresentar uma cópia autenticada em cartório, de cada título entregue, ou trazer o original para autenticação** por parte de servidor da Prefeitura Municipal de Vitorino. Obs.: As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

5.4 Será atribuída nota zero e será eliminado do certame o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste edital (ocasião da inscrição).

5.5 Não serão recebidos os documentos originais, ressalvado o disposto no subitem anterior.



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

000021

5.6 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório ou por servidores da Prefeitura Municipal de Vitorino, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

5.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

5.8 A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos.

5.9 Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver pontuação igual a zero.

6 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

6.1 Havendo empate nas notas obtidas na prova de títulos terão preferência os candidatos que obtiver, sucessivamente:

- a) Maior idade, observando ano, mês e dia de nascimento;
- b) Maior número de filhos;
- c) Sorteio.

6.2 O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 Os resultados de cada fase referente ao processo seletivo simplificado serão publicados no site do Município de Vitorino e afixados no Mural de Avisos da



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Prefeitura, e o resultado final do processo seletivo, publicado no site do Município, no Mural de Avisos e no Diário Oficial do Município.

7.2 O resultado da seleção e a classificação preliminar serão divulgados conforme cronograma.

7.3 Não serão aceitos recursos que não estejam de acordo com este edital ou fora do prazo.

7.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

7.4 Não serão aceitos recursos que não estejam de acordo com este edital ou fora do prazo.

7.5 O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado no dia 29 de outubro de 2019, na forma deste Edital.

7.6 Transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO TEMPORÁRIO

8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, os médicos aprovados farão parte do Cadastro de Reserva de Profissionais Temporários e poderão ser convocados para serviço temporário de substituição dos servidores em seus afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias ou para o preenchimento de vagas já abertas, no período de validade do certame.

8.2 O candidato classificado em cadastro de reserva ou fora do número de vaga aberta poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.



8.3 A chamada dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pela Gerência de Recursos Humanos, de acordo com a classificação e a existência de afastamento de servidor, através do site da Prefeitura Municipal e no email do próprio candidato.

8.4 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro do prazo de vinte quatro horas (24 Horas) para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

8.5 Findada a lista de classificados no prazo de validade do certame e havendo nova necessidade de substituição dos servidores, a Administração poderá convocar novamente o primeiro colocado da lista, e assim sucessivamente.

8.6 O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação poderá solicitar formalmente, por uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 As contratações de que tratam este edital terão a mesma duração do afastamento do servidor que a motivaram, até o prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período a contar da data da assinatura do Contrato de Trabalho, conforme dispõe a Lei n°. 1532, de 31 de maio de 2016.

9.2 O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito à indenização, pelo término do prazo contratual, ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

9.3 No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Gerência de Recursos Humanos do Município e atender aos seguintes requisitos:

- a) ser aprovado no processo seletivo simplificado;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

- c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- j) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
- k) não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;
- l) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 8 (oito) anos.
- m) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação.

9.4 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuado pelo serviço médico oficial do Município, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.

9.5 Considerando a temporariedade da contratação, bem como a necessidade excepcional do serviço público, os candidatos considerados inaptos temporariamente na avaliação médica serão reposicionados no último lugar da lista de classificados, a fim de serem convocados futuramente, se houver necessidade.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

10.1 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da Administração Pública; e



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

000023

*

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 10 (dez) dias úteis de antecedência.

10.2 Os contratados responderão, na apuração de eventual falta funcional praticada no exercício de suas atribuições.

11. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Recebimento das inscrições e títulos.	08/10 a 18/10/2019	08:30 as 11:00 hs e das 13:30 as 16:30 hs.
Resultado da homologação das inscrições.	19/10/2019	
Prazo para o candidato interpor recurso das inscrições.	21/10/2019	08:30 as 11:00 hs e das 13:30 as 16:30 hs.
Divulgação do resultado final das inscrições.	24/10/2019	
Divulgação preliminar do resultado classificatório.	25/10/2019	
Divulgação do resultado Final.	29/10/2019	

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pela **Portaria nº 231, de 04 de outubro 2019**, em última Instância, pelo Prefeito de Vitorino, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

12.2 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

12.3 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

12.4 A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Honório Serpa.



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

12.5 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

12.6 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.

12.7 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período por ato formal do Prefeito Municipal.

12.8 O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura durante o período de validade do processo seletivo.

12.9 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo correrão a expensas do candidato.

12.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 04 de outubro de 2019.

**JUAREZ VOTRI
PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO**



Município de Vitorino

000024
A

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

CARGOS: Médico Clínico Geral II - 30 horas

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Data de nascimento: _____ Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

Telefone residencial / comercial/celular: _____

3. CURSO DE GRADUAÇÃO EM: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. TITULAÇÃO:

CURSO: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

CURSO: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

CURSO: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

Declaro que não possuo vínculo como empregado/servidor com órgão público ou empresa estatal em desacordo com o disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital regente do presente certame, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, pelo que apresento os documentos exigidos.

Vitorino, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do
candidato.



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2019 PROVA DE TÍTULOS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República, art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1532/2016 e Lei Municipal nº 1738 de 26 de setembro de 2019, FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado – prova de títulos para contratação temporária de profissionais médicos, a fim de atender a necessidade de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos neste edital.

A realização do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá de acordo com os termos e condições constantes deste edital e suas posteriores alterações, não cabendo a nenhum candidato alegar desconhecimento dos citados expedientes.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A contratação temporária para preenchimento de vagas dos cargos especificados neste Edital foi autorizada pela **Lei Municipal nº 1738/2019, de 26 de setembro de 2019**.

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	Vencimento	REQUISITOS
Médico Clínico Geral II	30 horas.	1	9.367,25	Superior completo em Medicina e Registro no Conselho ou Órgão de competente e carteira nacional habilitação categoria B.

1.2 Os candidatos aprovados farão parte do **quadro temporário dos servidores do Município de Vitorino/PR** e poderão ser convocados para substituição dos servidores efetivos em seus afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias, bem como para suprimento de vagas temporárias no período de validade do certame.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será executado por **comissão organizadora designada pela Portaria nº 231/2019 de 04 de outubro de 2019**, e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

1.4 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.5 Os prazos somente começam a correr em dias corridos. Considera-se prorrogação até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 A contratação terá a mesma duração do afastamento do servidor relacionado, até o prazo máximo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

2 – ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado, correspondem ao exercício das mesmas atividades dos cargos do regime estatutário previstas na Lei nº 948/2007 e alterações.

Atribuições dos Cargos:

Grupo: Nível Administrativo Superior

CARGO: MÉDICO, MÉDICO CLÍNICO GERAL I, II, III e IV

- Realizar atendimento ambulatorial;
- Participar dos programas de atendimento a populações atingidas por calamidades públicas;
- Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e programas de saneamento;
- Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados;
- Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva;
- Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde;
- Emitir laudos e pareceres, quando solicitado;
- Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição;
- Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
- Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior;
- Proceder à notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local;
- Prestar à clientela assistência médica especializada, através de diagnóstico, tratamento e prevenção de moléstias;
- Auxiliar nos programas de educação de saúde;
- Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados à sua especialidade;
- Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo;



2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão o pagamento do adicional de insalubridade e os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Lei Municipal nº948/2007), e suas alterações, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária serão realizadas nos dias 21/11 a 02/12/2019, no horário das 08:30 hs às 11:00 hs e das 13:30hs às 16:30 hs, na Sede da Prefeitura Municipal de Vitorino, na Rua Barão de Capanema, 134, no setor de protocolo.

3.1.1 O valor das inscrições será de R\$ 100,00 (cem reais)

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

3.4 Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório (e com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo).

3.4.1 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

3.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

3.6 São requisitos para inscrição:

- a) possuir a escolaridade exigida para o cargo;
- b) ter conhecimento e estar de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

3.7 O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo:

- a) Ficha de Inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada (Anexo I, deste Edital);
- b) Fotocópia da Cédula de Identidade Civil (RG);
- c) Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda;
- d) Fotocópia dos Diplomas de Graduação, Pós-Graduação e demais títulos;
- e) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- f) Instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).

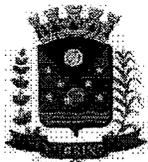
3.8 Os documentos serão autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais, juntamente com a fotocópia.

3.9 O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.

3.10 Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 No dia 03 de dezembro de 2019 a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

000027

4

4.2 O candidato que não tiver a sua inscrição homologada, poderá **interpor recurso** escrito perante a Comissão Organizadora, até às 16h30min, do **dia 04 de dezembro de 2019**, no endereço indicado no item 3.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irrisignação.

4.3 O requerimento de recurso deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Vitorino, na Rua Barão de Capanema, 134, setor de protocolo.

4.4 O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Vitorino e no site oficial do Município.

4.5 O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Vitorino, na Rua Barão de Capanema, 134, sendo que os interessados poderão ter vistas aos mesmos.

4.6 Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

4.7 Serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

4.8 A Comissão Organizadora, apreciando o recurso que trata o item 4.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol das inscrições homologadas.

4.9 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1 no dia 26 de novembro de 2019.

4.10 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas na lista que trata o item 4.1, estarão automaticamente aptos a participarem do processo seletivo simplificado previsto neste edital.

5. DA PROVA DE TÍTULOS E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

5.1 A avaliação de títulos e aperfeiçoamento profissional será analisada pela BANCA EXAMINADORA designada pela Portaria nº 230/2019 e valerá até 100,00 (Cem) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega observados os limites de pontos do quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
ALÍNEA	TÍTULOS	Nº DE TÍTULOS	VALOR DO TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Certificado de nível superior completo em Medicina e Registro no Conselho ou Órgão competente.	01	50	50
B	Certificado de curso de pós-graduação ou	02	13	26
C	Cursos de Formação Continuada até 80 horas	03	08	24
TOTAL				100,00

5.3 Na ocasião da inscrição, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela Comissão, no qual indicará a quantidade de documentos apresentados. Juntamente com esse formulário deverá ser **apresentar uma cópia autenticada em cartório, de cada título entregue, ou trazer o original para autenticação** por parte de servidor da Prefeitura Municipal de Vitorino. Obs.: As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

5.4 Será atribuída nota zero e será eliminado do certame o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste edital (ocasião da inscrição).

5.5 Não serão recebidos os documentos originais, ressalvado o disposto no subitem anterior.



5.6 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório ou por servidores da Prefeitura Municipal de Vitorino, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

5.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

5.8 A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos.

5.9 Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver pontuação igual a zero.

6 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

6.1 Havendo empate nas notas obtidas na prova de títulos terão preferência os candidatos que obtiver, sucessivamente:

- a) Maior idade, observando ano, mês e dia de nascimento;
- b) Maior número de filhos;
- c) Sorteio.

6.2 O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 Os resultados de cada fase referente ao processo seletivo simplificado serão publicados no site do Município de Vitorino e afixados no Mural de Avisos da



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Prefeitura, e o resultado final do processo seletivo, publicado no site do Município, no Mural de Avisos e no Diário Oficial do Município.

7.2 O resultado da seleção e a classificação preliminar serão divulgados conforme cronograma previsto no item 11.

7.3 Não serão aceitos recursos que não estejam de acordo com este edital ou fora do prazo.

7.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

7.4 Não serão aceitos recursos que não estejam de acordo com este edital ou fora do prazo.

7.5 O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado no dia **10 de dezembro de 2019**, na forma deste Edital.

7.6 Transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO TEMPORÁRIO

8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, os médicos aprovados farão parte do Cadastro de Reserva de Profissionais Temporários e poderão ser convocados para serviço temporário de substituição dos servidores em seus afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias ou para o preenchimento de vagas já abertas, no período de validade do certame.

8.2 O candidato classificado em cadastro de reserva ou fora do número de vaga aberta poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

000029

✍

8.3 A chamada dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pela Gerência de Recursos Humanos, de acordo com a classificação e a existência de afastamento de servidor, através do site da Prefeitura Municipal e no email do próprio candidato.

8.4 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro do prazo de vinte quatro horas (24 Horas) para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

8.5 Findada a lista de classificados no prazo de validade do certame e havendo nova necessidade de substituição dos servidores, a Administração poderá convocar novamente o primeiro colocado da lista, e assim sucessivamente.

8.6 O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação poderá solicitar formalmente, por uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 As contratações de que tratam este edital terão a mesma duração do afastamento do servidor que a motivaram, até o prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período a contar da data da assinatura do Contrato de Trabalho, conforme dispõe a Lei n°. 1532, de 31 de maio de 2016.

9.2 O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito à indenização, pelo término do prazo contratual, ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

9.3 No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Gerência de Recursos Humanos do Município e atender aos seguintes requisitos:

- a) ser aprovado no processo seletivo simplificado;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

- c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
- d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- j) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
- k) não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;
- l) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 8 (oito) anos.
- m) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação.

9.4 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuado pelo serviço médico oficial do Município, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.

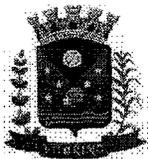
9.5 Considerando a temporariedade da contratação, bem como a necessidade excepcional do serviço público, os candidatos considerados inaptos temporariamente na avaliação médica serão reposicionados no último lugar da lista de classificados, a fim de serem convocados futuramente, se houver necessidade.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

10.1 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da Administração Pública; e



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

000030

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 10 (dez) dias úteis de antecedência.

10.2 Os contratados responderão, na apuração de eventual falta funcional praticada no exercício de suas atribuições.

11. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Recebimento das inscrições e títulos.	21/11 a 02/12/2019	08:30 as 11:00 hs e das 13:30 as 16:30 hs.
Resultado da homologação das inscrições.	03/12/2019	
Prazo para o candidato interpor recurso das inscrições.	04/12/2019	08:30 as 11:00 hs e das 13:30 as 16:30 hs.
Divulgação do resultado final das inscrições.	05/12/2019	
Divulgação preliminar do resultado classificatório.	06/12/2019	
Divulgação do resultado Final.	10/12/2019	

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pela **Portaria nº 231, de 04 de outubro 2019**, em última Instância, pelo Prefeito de Vitorino, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

12.2 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

12.3 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

12.4 A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Vitorino.



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

12.5 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

12.6 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.

12.7 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período por ato formal do Prefeito Municipal.

12.8 O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura durante o período de validade do processo seletivo.

12.9 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo correrão a expensas do candidato.

12.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 19 de novembro de 2019.

**JUAREZ VOTRI
PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO**



Município de Vitorino

000031

K

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

CARGOS: Médico Clínico Geral II - 30 horas

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Data de nascimento: _____ Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

Telefone residencial / comercial/celular: _____

3. CURSO DE GRADUAÇÃO EM: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. TITULAÇÃO:

CURSO: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

CURSO: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

CURSO: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

Declaro que não possuo vínculo como empregado/servidor com órgão público ou empresa estatal em desacordo com o disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital regente do presente certame, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, pelo que apresento os documentos exigidos.

Vitorino, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do
candidato.



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

000032

#

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 005/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 005/2019.

Publicado em	21/01/2020
Jornal	Melhorias
Edição	6971 17

TORNA PÚBLICO

1 - A convocação do aprovado no Processo Seletivo Simplificado 005/2019 já homologado.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL II

N°	Nome Candidato	Documento RG	Classificação
003	JACKSON DUMONT HORTA	811586-5	1°

2 - **CONVOCA** o candidato classificado e relacionado acima, a comparecer no dia 24/01/2020 às 10 horas, á **Polimed** – sito a Rua Itabira, 1371 – 1° andar – Pato Branco/PR. E 27/01/2020 às 8h, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino no **Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, para a entrega de documentos, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado), Carteira de Trabalho – CTPS e Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Resultado do exame admissional e;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 17 de janeiro de 2020.


Juárez Votri
Prefeito Municipal

Rua Barão de Capanema, 134 – Fone: (46)3227-1222 – 85.520-000 – Vitorino – Paraná
e-mail: prefeitura@vitorino.pr.gov.br - http://www.vitorino.pr.gov.br



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

000033

*

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 005/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 005/2019.

Publicado em	22/01/2020
Jornal	Meltrão
Edição	6876 21

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 005/2019 já homologado.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL II

Nº	Nome Candidato	Documento RG	Classificação
002	ROBERTO FREDERICO L. RIVAS	935873-0	2º
001	SARAH CAROLINA DE L. DA SILVA	9123064-0	3º

2 – **CONVOCA** os candidatos classificados e relacionados acima, a comparecerem no dia 30/01/2020 às 8h30min, á **Polimed** – sito a Rua Itabira, 1371 – 1º andar – Pato Branco/PR. E 03/02/2020 às 8h, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino no **Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, para a entrega de documentos, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado), Carteira de Trabalho – CTPS e Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Resultado do exame admissional e;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 24 de janeiro de 2020.


Juarez Votri
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

000034

[Handwritten mark]

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o município de Vitorino realizou os seguintes Processos Seletivos Simplificados, visando a contratação de profissionais médicos:

Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, houve uma inscrição de Raphaela Kenya de Fontes Queiros Abrantes, porém após a convocação a mesma não assumiu.

Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, não houve nenhuma inscrição.

Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, houve a inscrição de três profissionais médicos, abaixo relacionados.

Jackson Dumont Horta – Não assumiu a vaga.

Roberto Frederico Lulhi Ribas – Assumiu a vaga.

Sarah Karolina de Lima Tavares da Silva – Assumiu a vaga e pediu demissão em 26 de fevereiro de 2020.

Vitorino, 04 de março de 2020.

[Handwritten signature of Roseane Eleutério]
Roseane Eleutério

Gerente de Recursos Humanos

76.995.463/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE VITORINO - PR**

Rua Barão de Capanema - 134
85520 000 Vitorino - PR



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

000035

Página: 1/1

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 21/2020

Solicitante:	Marlusa Picinin Morais	Data da Solicitação:	09/03/2020
Organograma:	0200100002 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS		
Local de Entrega:	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS		
Objeto:	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA – CLINICA GERAL -CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR– ESF - 20 HORAS SEMANAIS		
Justificativa:	CHAMAMENTO PUBLICO 003/2019		
Observações:	CHAMAMENTO PUBLICO 003/2019		

1	12019879-1	12,000	UND CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA -CLINICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 20 HORAS/SEMANAIS	12.800,0000	153.600,00
---	------------	--------	---	-------------	------------

Preço Total: 153.600,00

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
22 - 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	00076.101002.06.05 .00.00	153.600,00

Pato Branco/PR, 09 de Março de 2020.


.....
Marlusa Picinin Morais



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 21/2020

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 09/03/2020

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
22	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 153.600,00

Total Geral: R\$ 153.600,00

Pato Branco/PR, 09 de Março de 2020

Mariana Grahl
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

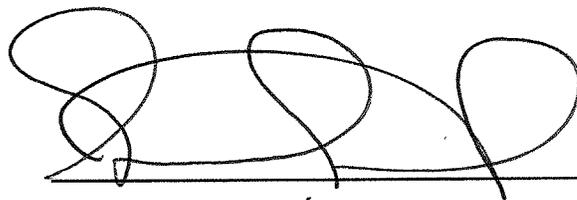
Processo Administrativo: 21/2020
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o 10º dia do mês posterior a execução/serviço
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR – ESF
Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2019

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 153.600,00
			Total Entidade: R\$ 153.600,00
			Total Entidade: R\$ 153.600,00

Pato Branco / PR, 09 de Março de 2020


IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 008/2020

Indicar Comissão Permanente de Licitações do
CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51 §4º, da Lei n.º 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

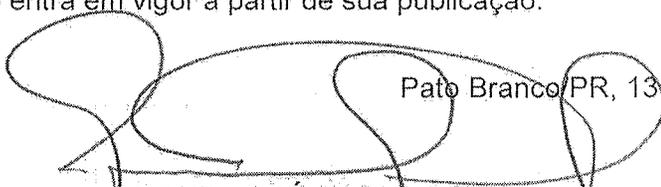
NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.559 (...)	Vice-Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo	079.734.929 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3º Revoga a Resolução nº 034 de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 13 de janeiro de 2020.



ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

JOÃO PETRY E CIA LTDA
CNPJ 22.728.635/0001-42
RUA TOCANTINS 2320 SALA 302 – CENTRO
PATO BRANCO PR
FONE 46 3224 4589

ANEXO II

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome da empresa: JOÃO PETRY & CIA LTDA

Telefones: (46)3224-4589

e-mail: consultoriordrpetry@ig.com.br

Endereço Comercial: Rua Tocantins, Nº 2320

CEP: 85501-272 Cidade: Pato Branco Estado: Paraná

CNPJ: 22.728.635/0001-42

Inscrição Municipal: 806333

Banco Uniprime Iguazu

Ag:4401

Conta Corrente da Pessoa Jurídica nº 73639-2

Profissional que executará os serviços:

João Francisco Petry

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRM 25126 SC

Área em de interesse: Consulta Medica em atenção básica – Clínica Geral- Consulta Ambulatorial com visita domiciliar.

Município que será executado os serviços:

Vitorino-Paraná

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados – 20 horas semanais

Vitorino, 05 de Março de 2020.

(assinatura do representante legal)

João Petry
João Petry e Cia Ltda

Assinatura do responsável legal da empresa
Carimbo de identificação da empresa

JOÃO PETRY E CIA LTDA
CNPJ 22.728.635/0001-42
RUA TOCANTINS 2320 SALA 302 – CENTRO
PATO BRANCO PR
FONE 46 3224 4589

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 003/2019**.

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

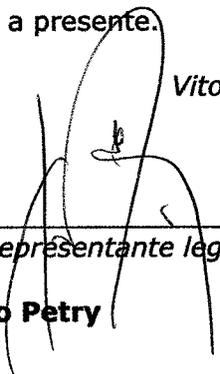
b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitorino, 05 de Março de 2020.



(assinatura do representante legal)

Joao Petry

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.728.635/0001-42 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/06/2015
NOME EMPRESARIAL JOAO PETRY & CIA. LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA PETRY			PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R TOCANTINS		NÚMERO 2320	COMPLEMENTO ANDAR: 3; SALA: 302;	
CEP 85.501-272	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3224-4589		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2020 às 13:52:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000042
*

CLÍNICA PETRY DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA

1

CONTRATO SOCIAL

JOÃO PETRY, brasileiro, natural de Massaranduba, estado de Santa Catarina, viúvo, nascido em 12 de outubro de 1954, médico, CPF nº. **299.595.519-20**, portador da Cédula de Identidade nº. **1.264.306** expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, na Rua Tapir, nº. 1447, Bairro Bancários, CEP 85.504-420 e **JULIANA PETRY**, brasileira, natural de Pato Branco, estado do Paraná, solteira, nascida em 21 de agosto de 1987, médica, CPF nº. **061.119.909-26**, portadora da Cédula de Identidade nº. **9.818.864-9** expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, na Rua Tapir, nº. 1447, Bairro Bancários, CEP 85.504-420, resolvem por este instrumento constituir uma sociedade empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade será constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, girará sob a denominação social de **CLÍNICA PETRY DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei 10.406.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sede da empresa na Rua Tocantins nº. 2320, 3º andar, sala 302, Centro, CEP 85501-272, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O início das atividades será em 01 de julho de 2015 e terá prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da empresa consiste:
CNAE - 8630-5/03 - Atividade de clínica médica em ambulatorial em Ginecologia e Obstetrícia.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da empresa é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado nesta data em moeda corrente do país.

a) O Sócio, **JOÃO PETRY**, integraliza 5.000 (cinco mil) quotas, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em moeda corrente do país.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2015 08:21 SOB Nº 41208222441.
PROTOCOLO: 152364994 DE 25/06/2015. NIRE: 41208222441.
CLÍNICA PETRY DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 26/06/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR152364994

CLÍNICA PETRY DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA

2

CONTRATO SOCIAL

b) A Sócia, **JULIANA PETRY**, integraliza 5.000 (cinco mil) quotas, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em moeda corrente do país.

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	PARTICIPAÇÃO
João Petry	5.000	R\$ 5.000,00	50,00%
Juliana Petry	5.000	R\$ 5.000,00	50,00%
Total	10.000	R\$ 10.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá ser administrada por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá aos sócios: **JOÃO PETRY** e **JULIANA PETRY**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, contrair financiamentos bancários, realizar investimentos, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos, necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Primeiro: o uso da firma será de forma individual com assinaturas de: **JOÃO PETRY** ou **JULIANA PETRY**, autorizado o uso do nome empresarial, sem necessidade da prestação de caução.

Parágrafo Segundo: é vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2015 08:21 SOB Nº 41208222441.
PROTOCOLO: 152364994 DE 25/06/2015. NIRE: 41208222441.
CLÍNICA PETRY DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDALibertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 26/06/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR152364994

000044
*

CLÍNICA PETRY DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA

3

CONTRATO SOCIAL

dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

Parágrafo Terceiro: Facultam-se aos administradores nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou seja, após 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão um novo administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Após o término de cada exercício social, ou seja, após 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração e procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: os sócios acordam que, a distribuição de lucros poderá ser de forma desproporcional aos percentuais de participação do Capital Social conforme dispõe o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo. A Sociedade poderá realizar o levantamento de balanço ou balancete extraordinário em data diferente daquela prevista no caput, com o objetivo de distribuição antecipada de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A reunião de sócios será convocada pelo Administradores, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, em local, data, a hora e a pauta da reunião, para os endereços dos sócios, que para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, os administradores perceberão, a título de pró-labore, quantia mensal fixada de comum acordo, a qual será levada à conta de despesas administrativas, devidamente formalizada no livro ata de reuniões da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2015 08:21 SOB Nº 41208222441.
PROTOCOLO: 152364994 DE 25/06/2015. NIRE: 41208222441.
CLÍNICA PETRY DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 26/06/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR152364994

CLÍNICA PETRY DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA

4

CONTRATO SOCIAL

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será levantado com base no Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem acréscimos de quaisquer valores, mesmo a título de juros, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimirem eventuais dúvidas deste instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em uma via, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

: Pato Branco, 21 de Maio de 2015.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

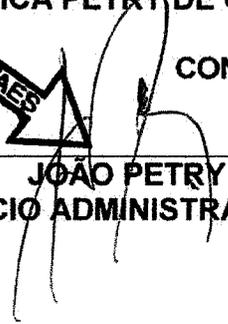
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2015 08:21 SOB Nº 41208222441.
PROTOCOLO: 152364994 DE 25/06/2015. NIRE: 41208222441.
CLÍNICA PETRY DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 26/06/2015

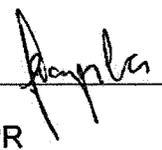
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR152364994

CLÍNICA PETRY DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA
 CONTRATO SOCIAL


 JOÃO PETRY
 SÓCIO ADMINISTRADOR


 JULIANA PETRY
 SÓCIA ADMINISTRADORA

Testemunhas:


 ERENITA SGANZERLA
 RG Nº. 1.588.494 SSP-PR


 DIANA DE MORAES SGANZERLA
 RG. Nº. 4.789.119-1 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2015 08:21 SOB Nº 41208222441.
 PROTOCOLO: 152364994 DE 25/06/2015. NIRE: 41208222441.
 CLÍNICA PETRY DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 26/06/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR152364994

1. OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR
Rua Tapajós, 50 - (46) 3225-5455

Reconheço a(s) firma(s) de:
IC9HPHr40J-JOAO PETRY.....
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho _____ da verdade.
PATO BRANCO, 27 de Maio de 2015

JUCARA ROSQUEN
JM

IFUNARPEN - SELLO DIGITAL
INI:s8oxc . 9LJfN . wVGJe - EvHD3 . XYbS
Consulte em: www.funarpem.com.br

1. OFICIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR
Rua Tapajós, 50 - (46) 3225-5455

Reconheço a(s) firma(s) de:
IL9IUksLM1J-JULIANA PETRY.....
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho _____ da verdade.
PATO BRANCO, 28 de Maio de 2015

JUCARA ROSQUEN
JM

IFUNARPEN - SELLO DIGITAL
INI:f8ox6 . 90JxN . Da685 - dr0zb . Wc8S
Consulte em: www.funarpem.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2015 08:21 SOB N°
41208222441.
PROTOCOLO: 152364994 DE 25/06/2015. NIRE: 41208222441.
CLÍNICA PETRY DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 26/06/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR152364994

CLÍNICA PETRY DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA

1

CNPJ 22.728.635/0001-42
NIRE 41208222441
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOÃO PETRY, brasileiro, natural de Massaranduba, estado de Santa Catarina, viúvo, nascido em 12 de outubro de 1954, médico, CPF nº. 299.595.519-20, portador da Cédula de Identidade nº. 1.264.306 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, na Rua Tapir, nº. 1447, Bairro Bancários, CEP 85.504-420 e **JULIANA PETRY**, brasileira, natural de Pato Branco, estado do Paraná, solteira, nascida em 21 de agosto de 1987, médica, CPF nº. 061.119.909-26, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.818.864-9 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, na Rua Tapir, nº. 1447, Bairro Bancários, CEP 85.504-420, são os únicos sócios da sociedade empresaria limitada denominada **CLÍNICA PETRY DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Pato Branco, Paraná, na Rua Tocantins, nº. 2320, 3º andar, sala 302, Centro, CEP 85501-272, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 22.728.635/0001-42, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41208222441, em 26 de junho de 2015, resolvem por este instrumento, alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração do objeto social, que passa a consistir em: Atividade de clínica médica ambulatorial com realização de procedimentos cirúrgicos e consultas em Ginecologia e Obstetrícia.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimirem eventuais dúvidas deste instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma via, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 16:00 SOB Nº 20182173658.
 PROTOCOLO: 182173658 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801713540. NIRE: 41208222441.
 CLÍNICA PETRY DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/05/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

000049
A

CLÍNICA PETRY DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA

2

**CNPJ 22.728.635/0001-42
NIRE 41208222441
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Pato Branco, 23 de abril de 2018.



**JOÃO PETRY
SÓCIO ADMINISTRADOR**



**JULIANA PETRY
SÓCIA ADMINISTRADORA**



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 16:00 SOB N° 20182173658.
PROTOCOLO: 182173658 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801713540. NIRE: 41208222441.
CLÍNICA PETRY DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÍNICA PETRY DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA**CNPJ 22.728.635/0001-42****NIRE 41208222441****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

JOÃO PETRY, brasileiro, natural de Massaranduba, estado de Santa Catarina, viúvo, nascido em 12 de outubro de 1954, médico, CPF nº. 299.595.519-20, portador da Cédula de Identidade nº. 1.264.306 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, na Rua Tapir, nº. 1447, Bairro Bancários, CEP 85.504-420 e **JULIANA PETRY**, brasileira, natural de Pato Branco, estado do Paraná, solteira, nascida em 21 de agosto de 1987, médica, CPF nº. 061.119.909-26, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.818.864-9 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, na Rua Tapir, nº. 1447, Bairro Bancários, CEP 85.504-420, são os únicos sócios da sociedade empresaria limitada denominada **CLÍNICA PETRY DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Pato Branco, Paraná, na Rua Tocantins, nº. 2320, 3º andar, sala 302, Centro, CEP 85501-272, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 22.728.635/0001-42, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41208222441, em 26 de junho de 2015, e última alteração contratual arquivada em 07/05/2018 sob o nº. 20182173658, resolvem por este instrumento, alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: INGRESSO NOVO SÓCIO NA SOCIEDADE: Ingressa na sociedade **YASSER JEBABI**, brasileiro, natural de Aitit –República do Líbano, solteiro, nascido em 03 de abril de 1977, médico, CPF nº. 003.862.759-04, portador da Cédula de Identidade nº. 3.893.255-1 expedida pela SSP/PR, e da Cédula de Identidade de Médico 0262772, CRM/UF nº 018912/PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Av. Sete de Setembro, nº. 4519, Apartamento nº 41, Bairro Água Verde, CEP 80.250-205, adquirindo 3.300 (três mil e trezentas mil) quotas do capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o valor nominal de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), sendo que adquire do sócio **JOÃO PETRY**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, a quantia de 1.600 (um mil e seiscentas) quotas do capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o valor nominal de R\$



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2019 14:07 SOB Nº 20191621196.
 PROTOCOLO: 191621196 DE 05/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901590324. NIRE: 41208222441.
 JOÃO PETRY & CIA. LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

000051
#

CLÍNICA PETRY DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA

2

CNPJ 22.728.635/0001-42

NIRE 41208222441

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1.600,00 (um mil e seiscentos reais) pagando neste ato em moeda corrente deste país, e da sócia **JULIANA PETRY**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, a quantia de 1.700 (um mil e setecentas) quotas do capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o valor nominal de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), pagando neste ato em moeda corrente deste país.

X
p

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios **JOÃO PETRY** e **JULIANA PETRY** dão ao sócios **YASSER JEBABI** plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

X
Y
J
F

CLÁUSULA TERCEIRA - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: Por conta da compra e venda de quotas sociais, o capital social da empresa no valor de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	PARTICIPAÇÃO
João Petry	3.400	R\$ 3.400,00	34,00%
Juliana Petry	3.300	R\$ 3.300,00	33,00%
Yasser Jebahi	3.300	R\$ 3.300,00	33,00%
Total	10.000	R\$ 10.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL – a razão social da sociedade passa a ser: **JOÃO PETRY & CIA. LTDA.**

CLÁUSULA QUINTA: Alteração do objeto social, que passa a consistir em: CNAE 86.30-5-01 - Atividade de clínica médica ambulatorial com realização de procedimentos cirúrgicos e CNAE 86.30-5-03 consultas em Ginecologia, Obstetrícia e otorrinolaringologia.

CLÁUSULA SEXTA: Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2019 14:07 SOB N° 20191621196.
PROTOCOLO: 191621196 DE 05/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901590324. NIRE: 41208222441.
JOÃO PETRY & CIA. LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÍNICA PETRY DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA

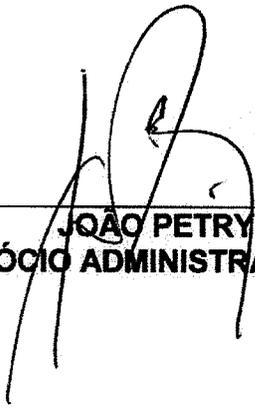
3

CNPJ 22.728.635/0001-42**NIRE 41208222441****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimirem eventuais dúvidas deste instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma via, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 20 de Março de 2019.


 1º OFÍCIO

JOÃO PETRY
SÓCIO ADMINISTRADOR


 1º OFÍCIO

JULIANA PETRY
SÓCIA ADMINISTRADORA



YASSER JEBABI
SÓCIO





CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2019 14:07 SOB Nº 20191621196.
 PROTOCOLO: 191621196 DE 05/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901590324. NIRE: 41208222441.
 JOÃO PETRY & CIA. LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

/

Reconheço a(s) firma(s) de:
JULIANA PETRY

pela forma VERDADEIRA
 Em testemunho da da verdade.
 PATO BRANCO, 25 de Março de 2019
 MARISTELA DIASZEVSKI
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 Nº: fPbjm . eJLC . bUfdx - Omyok . tzDIy
 Consulte em: "www.funarpen.com.br"



Reconheço a(s) firma(s) de:
JOÃO PETRY

pela forma VERDADEIRA
 Em testemunho da da verdade.
 PATO BRANCO, 03 de Abril de 2019
 JESSICA FRANÇA GÖES
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 Nº: mPbTH . pHaCN . UH2b3 - ImarV . TGsOL
 Consulte em: "www.funarpen.com.br"



5º CARTÓRIO DE NOTAS
 Curitiba
 Priscila Volpato Oliveira Puentes
 Taboquinha
 Av. Rep. Argentina, 385 - Água Verde - Curitiba/PR - CEP 80240-210 - Fone: (41) 3151-9330



Selo nº L60eW.MQbQd.CxuQL, Controle: EYKF2.5sFPV
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por verdadeira a assinatura de **YASSER JEBANI**. Dou
 Nº: 0030 - FIES: SWGX9-500655-11 - Emol: R\$8.41 (VRC 43,60), Funrejus:
 R\$2.10, Selo: R\$0.80, FADEP: R\$0.42. Total: R\$11.73. Curitiba, 26 de
 março de 2019.

Em Teste da da Verdade

Flavio Moraes Oliveira-Escritor



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2019 14:07 SOB Nº 20191621196.
 PROTOCOLO: 191621196 DE 05/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901590324. NIRE: 41208222441.
 JOÃO PETRY & CIA. LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
JOAO PETRY

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 1264306-3 SESP PR

CPF
 299.595.519-20 DATA NASCIMENTO
 12/10/1954

FILIAÇÃO
ALFONSO PETRY
BERTHOLINA FEILER
PETRY

PERMISSAO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO
 01066443974 VALIDADE
 24/12/2020 HABILITACAO
 03/10/1984

OBSERVAÇÕES
 A

LOCAL
PATO BRANCO, PR DATA EMISSAO
 28/12/2015

ASSINATURA DO EMISSOR
João Grad 66021104434
 ASSOCIACAO DO EMISSOR
 PR910281493

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1212948615

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1212948615



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

000055
*
Empresa ▶▶ **Fácil**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 922/2015

Nome Fantasia: CLINICA PETRY

Razão Social: JOÃO PETRY & CIA. LTDA

CNPJ: 22.728.635/0001-42

Inscrição Municipal: 800111

Atividade Principal (CNAE) 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Exerce no endereço)

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA RUA Tocantins, 2320, ANDAR 3º ; SALA 302;, Centro

CEP: 85501272

Local e data: Pato Branco, quarta, 15 de maio de 2019

Validade:

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: 19JPUUGPGJ

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

000056

✱

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

JOAO PETRY & CIA. LTDA

CNPJ 22.728.635/0001-42, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 04 de Marco de 2020

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41208222441	CNPJ 22.728.635/0001-42	
NOME EMPRESARIAL JOAO PETRY & CIA. LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO Livro Diario	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) FD.3C.35.42.A1.94.AD.A3.2C.EE.EB.C5.CB.92.B5.9F.94.04.4F.15	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	29959551920	JOAO PETRY: 29959551920	109664786130400564 822419636892261081 317	25/05/2016 a 24/05/2019	Sim
Contador	44112246900	NILCE SALETE SGANZERLA: 44112246900	649246025084762637 303423433583243415 39	19/06/2018 a 18/06/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

FD.3C.35.42.A1.94.AD.A3.2C.EE.EB.
C5.CB.92.B5.9F.94.04.4F.15-1

Escrituração recebida via Internet
 pelo Agente Receptor SERPRO
 em 15/04/2019 às 17:31:14

1A.9E.5E.C4.4C.9E.0A.5F
 6C.29.EB.BE.1B.37.BA.03

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: JOAO PETRY & CIA. LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 **CNPJ:** 22.728.635/0001-42
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial JOAO PETRY & CIA. LTDA

NIRE 41208222441

CNPJ 22.728.635/0001-42

Número de Ordem 4

natureza do Livro Livro Diário

Município Pato Branco

Data do arquivamento dos atos constitutivos 26/05/2015

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2018

Quantidade total de linhas do arquivo digital 3325

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial JOAO PETRY & CIA. LTDA

natureza do Livro Livro Diário

Número de ordem 4

Quantidade total de linhas do arquivo digital 3325

Data de início 01/01/2018

Data de término 31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FD.3C.35.42.A1.94.AD.A3.2C.EE.EB.C5.CB.92.B5.9F.94.04.4F.15-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial: JOAO PETRY & CIA. LTDA
CNPJ: 22.728.635/0001-42 **Nire:** 41208222441 **Scp:**
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: Livro Diário
Identificação do arquivo(hash): FD.3C.35.42.A1.94.AD.A3.2G.EE.EB.C5.CB.92.B5.9F.94.04.4F.15-

Consulta Realizada em: 12/06/2019 06:59:39

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual**Escrituração com NIRE AUTENTICADA**

... escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JOAO PETRY & CIA. LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 22.728.635/0001-42
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 65.683,59	R\$ 73.829,13
CIRCULANTE		R\$ 65.217,46	R\$ 73.122,46
DISPONÍVEL		R\$ 64.548,20	R\$ 63.786,69
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 7.803,13	R\$ 8.107,25
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 56.745,07	R\$ 55.679,44
CLIENTES		R\$ 669,26	R\$ 679,57
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 669,26	R\$ 679,57
(-) OUTROS CRÉDITOS		R\$ (0,00)	R\$ 8.656,20
(-) TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ (0,00)	R\$ 8.656,20
NÃO CIRCULANTE		R\$ 466,13	R\$ 706,67
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 466,13	R\$ 706,67
OUTROS CREDITOS		R\$ 466,13	R\$ 706,67
ACOES EM OUTRAS EMPRESAS		R\$ 466,13	R\$ 706,67
PASSIVO		R\$ 65.683,59	R\$ 73.829,13
CIRCULANTE		R\$ 12.120,56	R\$ 8.420,70
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 583,03	R\$ 1.768,66
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 583,03	R\$ 1.768,66
(-) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ 2.005,16
(-) OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ 1.395,54
(-) OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ 609,62
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 11.537,53	R\$ 4.646,88
PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL		R\$ 11.537,53	R\$ 4.646,88
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 53.563,03	R\$ 65.408,43
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 43.563,03	R\$ 55.408,43
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 43.563,03	R\$ 55.408,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FD.3C.35.42.A1.94.AD.A3.2C.EE.EB.C5.CB.92.B5.9F.94.04.4F.15-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: JOAO PETRY & CIA. LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 22.728.635/0001-42
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 962.573,07
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 962.573,07
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (54.422,34)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (54.422,34)
(-) (-) ISS		R\$ (19.288,42)
(-) (-) Pis		R\$ (6.256,72)
(-) (-) Cofins		R\$ (28.877,20)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 908.150,73
(=) LUCRO BRUTO		R\$ 908.150,73
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (14.431,27)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (14.772,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (12.235,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (2.537,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (755,15)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (755,15)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1.095,88
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ 1.095,88
(=) LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 893.719,46
(-) RESULTADOS FINANCEIROS		R\$ (361,93)
Receitas Financeiras		R\$ 0,01
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,01
(-) Despesas Financeiras		R\$ (361,94)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (361,94)
RESULTADO ANTES DA CS E IR		R\$ 893.357,53
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (16.250,94)
(-) Provisão para Contribuicao Social		R\$ (16.250,94)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (23.261,19)
(-) Provisão para Imposto de Renda		R\$ (23.261,19)
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 853.845,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FD.3C.35.42.A1.94.AD.A3.2C.EE.EB.C5.CB.92.B5.9F.94.04.4F.15-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 02/03/2020

CNES: 9864687 Nome Fantasia: CLINICA PETRY CNPJ: 22.728.635/0001-42
Nome Empresarial: JOAO PETRY CIA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA TOCANTINS Número: 2320 Complemento: 3 ANDAR SLA 302
Bairro: CENTRO Município: 411850 - PATO BRANCO UF: PR
CEP: 85501-272 Telefone: 46 3224 4589 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7ª
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: JOAO PETRY
Cadastrado em: 27/08/2019 Atualização na base local: 22/08/2019 Última atualização Nacional: 10/02/2020

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEGUNDA-FEIRA	13:30 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 12:00
TERÇA-FEIRA	13:30 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUARTA-FEIRA	13:30 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUINTA-FEIRA	13:30 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEXTA-FEIRA	13:30 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000063
A

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021576387-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.728.635/0001-42**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: JOAO PETRY & CIA LTDA
CNPJ/CPF...: 22.728.635/0001-42
ENDEREÇO...: TOCANTINS , 2320 - CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXECUTIVIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 06/03/2020.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0009770/2020

Código de autenticidade da certidão: 593068463593068

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

✍



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO PETRY & CIA. LTDA
CNPJ: 22.728.635/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:48:57 do dia 28/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2020.

Código de controle da certidão: **032A.EC68.A16A.0184**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 22.728.635/0001-42**Razão Social:** CLINICA PETRY E CIA LTDA**Endereço:** R TOCANTINS 2320 ANDAR 3 SALA 302 / CENTRO / PATO
BRANCO / PR / 85501-272

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2020 a 30/03/2020**Certificação Número:** 2020030103493883935212

Informação obtida em 02/03/2020 14:42:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO PETRY & CIA. LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.728.635/0001-42

Certidão nº: 5621740/2020

Expedição: 02/03/2020, às 14:50:53

Validade: 28/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOAO PETRY & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.728.635/0001-42, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JOÃO PETRY E CIA LTDA
CNPJ 22.728.635/0001-42
RUA TOCANTINS 2320 SALA 302 – CENTRO
PATO BRANCO PR
FONE 46 3224 4589

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Joao Francisco Petry, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) não tem nenhum vinculo empregaticio
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

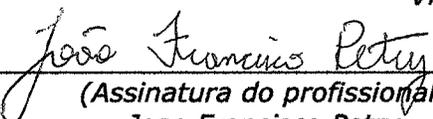
- a)
- b)
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a)
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Vitorino, 05 de março de 2020.



(Assinatura do profissional)
Joao Francisco Petry

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo II

000069

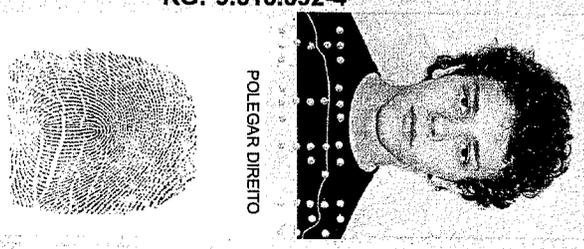
4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.818.892-4

POLEGAR DIREITO



João Francisco Petry
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **9.818.892-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/06/2011

NOME: **JOÃO FRANCISCO PETRY**

FILIAÇÃO: JOÃO PETRY
ROSANA MARTINS PETRY

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/10/1994

DOC. ORIGEM: COMARCA= PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C.NASC=32448, LIVRO=54A, FOLHA=160

CPF: 087.625.269-28

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ATENTICAÇÃO

Lei: 13.228 de 18/07/2001 (conferir com o documento)

SELO 5

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FRN57098

05 MAR. 2020 PR

Wney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAP... OS, 64 - FONE: (46) 3025-5455
1501-045 - PATO BRANCO - PR 0011118197



13.425.535-2

13.425.535-2

CRM-SC

Conselho Regional de Medicina
do Estado de Santa Catarina

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição nº 25126 em 14/12/2017

Nome:
JOAO FRANCISCO PETRY

Filiação:
JOAO PETRY e ROSANA MARTINS
PETRY

Nacionalidade: BRASIL

Naturalidade: PATO BRANCO - PR

Data de Nascimento: 08/10/1994

Diplomado por: UNIVERSIDADE DA
REGIAO DE JOINVILLE, Em 08/12/2017

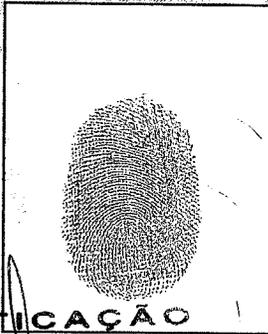
Identidade: 9.818.892-4 - SSP/PR

CPF: 087.625.269-28

00012816



POLEGAR DIREITO



Assinatura do Portador

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento _____
Apresentado. Dou fé
da verdade

Em _____
Pato Branco, 05 MAR. 2020 PR

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
Tabelionato de Notas RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5455
Autenticação de Cópia CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

FR156973

VISTOS E ANOTAÇÕES

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

VISTO PROVISÓRIO

Autorizamos o exercício nesta Jurisdição
pelo prazo de 90 dias de acordo com o
Artigo 18, Parágrafo 1º e 2º da Lei nº
3268, de 30/09/1957.
Válido até 18/05/2020.

Origem: CRM-SC

Curitiba, 18/02/2020

Dr. Roberto Issamu Yosida
Presidente

Dr. Luiz Ernesto Pujol
Secretário-Geral

04

VISTOS E ANOTAÇÕES

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento _____
Apresentado. Dou fé
da verdade

Em _____
Pato Branco, 05 MAR. 2020 PR

05

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
Tabelionato de Notas RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5455
Autenticação de Cópia CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

FR156974

009070

MÉDICO

MÉDICO

EM BRANCO

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

Certificamos que o Dr. JOAO FRANCISCO PETRY, é inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 25126 - SC - Inscrição Principal desde o dia 14 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 05 de março de 2020

Certidão emitida no dia 05/03/2020. Válida até o dia 04/05/2020.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <http://www.cremesc.org.br/validadorpf.jsp> por meio do código **GRDJ9W** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



SEDE:
ROD. SC-401 Km4 - SACO GRANDE
FONE: (48) 3952-5000 - FAX: (48)3225-5331
FLORIANÓPOLIS-SC
SITE: WWW.CREMESC.ORG.BR
E-MAIL: PROTOCOLO@CREMESC.ORG.BR

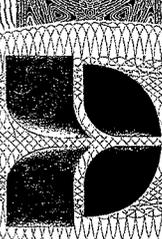
DEL. BLUMENAU: (47) 3326-4554
DEL. CONCÓRDIA: (49) 3422-0814
DEL. CHAPECÓ: (49) 3323-0502
DEL. CRICIÚMA: (48) 3433-7223
DEL. CURITIBANOS: (49) 3241-6042

DEL. ITAJÁ: (47) 3349-7724
DEL. JOAÇABA: (49) 3521-1611
DEL. JOINVILLE: (47) 3433-9452
DEL. LAGES: (49) 3222-8519
DEL. MAFRA (47) 3643-6140

DEL. PORTO UNIÃO: (42) 3522-0936
DEL. RIO DO SUL: (47) 3522-6399
DEL. S. M. O.: (49) 3621-3484
DEL. TUBARÃO: (48)3632-7876
DEL. XANXERÉ: (49) 3433-0973



Universidade da Região de Joinville



univille

A Reitora da Universidade da Região de Joinville, no uso de suas atribuições e tendo em vista a

conclusão do curso de **MEDICINA** em 8 de dezembro de 2017,

confere o título de **Médico a**

JOÃO FRANCISCO PETRY

de nacionalidade Brasileira, nascido(a) em 08/10/1994, Paraná, portador(a) da carteira de

identidade nº 9.818.892-4 e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os

direitos e prerrogativas legais.

Joinville, 8 de dezembro de 2017.

[Signature]

Pró-Reitora de Ensino

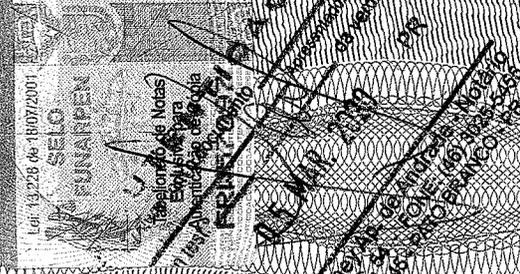
João Francisco Petry
Diplomado

Reitora

[Signature]



univille



72

CURSO: MEDICINA

Reconhecido pelo Decreto Estadual nº 2.426 de 08/09/04, publicado no Diário Oficial do Estado de 08/09/04.
Renovado pelo Decreto Estadual nº 2.380 em 28/08/2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 29/08/2014.
Assinaturas no anverso:
Sandra Aparecida Furlan Reitora
Sirlêi de Souza Pró-Reitora de Ensino

UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE

Pró-Reitoria de Ensino
Setor de Expedição e Registro de Diplomas

DIPLOMA registrado sob nº 1255

Livro 01 folhas 1255 em 08/12/2017,

Processo 1255/2017, nos termos do Art.48 § 1º da Lei. nº 9.394 de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Joinville (SC), 08/12/2017.


Chirlene Ramos Quant
Responsável do SERD/JOINVILLE

Visto: 
Sirlêi de Souza
Pró-Reitora de Ensino
Delegação da Reitora Port. nº 085/2016 GR-SC.

CRM-SC

Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina

O(A) requerente foi inscrito(a) sob o nº 25126, às páginas 161-V do livro nº 02.
Florianópolis – SC, 14/12/2017.


NELSON GRISARD
Presidente

AUTENTICAÇÃO

Conferir com o documento

Em teste: Apresentação. Dou fé da verdade

Pato **05 MAR. 2020** PR
Brasão

1.º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

Bel. Mauroney Aze. de Andrade - Notário
RUA TAPAUÓS, 54 - FONE: (48) 3025-5455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR



Copel Distribuição S.A.
 Rua José Jzidoro Brazello, 158
 81200-240 - Curitiba - PR
 CNPJ 04.368.898/0001-06
 IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
 0800-5100116

Unidade Consumidora

JOAO PETRY
 R TAPIR, 1447

CEP: 85501298
 CPF: 29959551920

PATO BRANCO - PR

10546898
 Vencimento

13/02/2020
 Valor a Pagar

R\$ 457,72

Responsável pela manutenção: H. N. N. S. A. P. M. U. N. I. C. I. P. I. E. 4632206688, OU 156

Informações Técnicas

No. Medidor: 0302443333 - TRIFASICO		Mes Referência: 01/2020	
Lectura Anterior: 20/12/2019 52096	Lectura Atual: 21/01/2020 52611	Medido: 32 dias 515 kWh	Constante de Multiplicação: 1,00
Total Faturado: 515 kWh		Consumo Medio/Dia: 16,09 kWh	Data Apresentação: 21/01/2020
Proxima Lectura Prevista: 20/02/2020		RESIDE/RESIDENCIAL	

Indicadores de Qualidade

ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	Tarifas: 0,517610	Tensao Contratada: 127 / 220 volts
		Limite faixa adequada de Tensao: 117 - 133 / 202 - 231 volts

MES	12/19	11/19	10/19	09/19	08/19	07/19	06/19	05/19	04/19	03/19	02/19	01/19
CONS	386	424	427	362	357	404	339	319	390	412	453	458
PGTO	06/01	09/12	07/11	07/10	09/09	12/08	04/07	03/06	13/05	08/04	11/03	11/02

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETTRICA no. 117072921 Serie B
 Emitida em 19/01/2020

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	515	0,796543	410,22	410,22	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			10,63	10,63	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				36,87		
Base de Calculo do ICMS:		420,85	Valor ICMS:	122,04	Valor Total da Nota Fiscal: 457,72	

Reservado ao Fisco

2C6C.91BC.C578.5179.01E1.E16D.E976.1A4F

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 4,63 E COFINS R\$ 20,81, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A PARTIR DE 01/01/2020 - PIS/PASEP 1,11% e COFINS 5,09%.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
 DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 Periodos Band. Tarif.: Amarela:21/12-21/01

11031 045 400 10020 12 20 R. 457,72 R

169 Deb. C/C 030893-5 JOAO PETRY

000073
 *

CONTRATO DE HONORARIOS PROFISSIONAIS

CONTRATANTE JOAO PETRY E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n ° 22.728.635/0001-42, com sede na Rua Tocantins, 2320, 3º andar, sala 302, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representada por seu sócio gerente Sr. João Petry, brasileiro, viúvo, médico, portador do CPF sob o n ° 299.595.519-20.

CONTRATADO: JOAO FRANCISCO PETRY, brasileiro, solteiro, medico, Carteira de Identidade nº9.818.892-4 SSP PR, C.P.F. nº 087.625.269-28, residente e domiciliado na Rua Tapir, nº 1447, bairro centro, Cep 85501 288, Cidade Pato Branco, no Estado Parana.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação do serviço de consultas medicas em atenção básica, clínica geral consulta geral.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

Cláusula 3ª. O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª. É dever do CONTRATADO oferecer ao contratante a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

Cláusula 5ª. O CONTRATADO deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, ou RPA recibo de pagamento auto referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R\$ 600,00(seiscentos reais) a hora trabalhada, referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em dinheiro ou cheque, ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes.³

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula 7ª. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

Cláusula 8ª. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, exceto a 6ª, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 9ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de (30) dias.

Cláusula 10ª. Caso o CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisiar a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2% de taxas administrativas.

✱

Cláusula 11ª. Caso seja o CONTRATADO quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao CONTRATANTE, acrescido de 2% de taxas administrativas.

DO PRAZO

Cláusula 12ª. O CONTRATADO assume o compromisso de realizar o serviço dentro do prazo de (12) meses, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 14ª. Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

DO FORO

Cláusula 16ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Pato Branco PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Pato Branco 01 de março de 2020.

CONTRATANTE:

Joao Petry e Cia Ltda
João Petry

CONTRATADA:

Joao Francisco Petry

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 008/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: JOÃO PETRY & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.728.635/0001-42, estabelecida a Rua Tocantins, nº 2320, 3º andar, sala 302, Bairro Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-272, neste ato representada por João Petry, portador do RG nº 1.264.306 SSP-PR e CPF nº 299.595.519-20.

Considerando-se a necessidade apresentada pelo município de Vitorino/PR, no atendimento das demandas na atenção básica à saúde pública em Clínica Geral - consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESF - 20 horas semanais; Considerando que o município, realizou concurso público no ano de 2018, no qual não houve interessados para a referida vaga e que no ano de 2019 realizou três processos seletivo simplificado (Editais 02/2019; 03/2019 e 05/2019), os quais resultaram em 02 contratações, no entanto em menos de 30 dias na atividade um dos profissionais solicitou demissão; Considerando que embora em vigor não há na lista de espera previsão de novos convocados interessados em assumir o cargo; considerando que a demanda de pacientes é diária e devido à falta de médico esta sobrecarregando os atendimentos dos demais profissionais médicos concursados como também colocando em risco o atendimento das equipes de Estratégia Saúde a Família - ESF, o que causara sérios prejuízos aos pacientes e ao município; considerando que os valores pagos pela referida contratação foram amplamente discutidos e aprovados em Assembleia Geral de Prefeitos do dia 24/04/2019, sendo os valores pagos na microrregião, bem como levantamento dos custos pagos através de concurso público acrescido dos encargos sociais, o que representa o real custo aos municípios; Considerando que o município em questão faz parte dos municípios integrantes ao CONIMS e apoia-se no consórcio para realização de várias atividades na área da saúde; Considerando-se o intuito de promover o pronto atendimento aos usuários, e a necessidade de suplementar a capacidade de atendimentos apresentada



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000078

*

pela administração municipal, optou-se pelo credenciamento na contratação, a fim de atender a integralidade dos serviços, por meios complementar até que seja regularizada a situação que ora se apresenta.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

Pato Branco/PR, 09 de março de 2020

Marcos Brandoli
Marcos José Brandoli de Lima
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR – ESF, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Vitorino/PR, consorciado ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ITEM	NOME
01	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA – CLINICA GERAL -CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR– ESF - 20 HORAS SEMANAIS

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.50.10.00.00 – Fonte 1076.**

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do

mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços **efetivamente prestados pela Contratada**, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade de cada município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de faturamento do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

6.4. A Contratada deverá manter-se regularizada, e enviar a Contratante, de forma tempestiva, a Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em caso de falta de envio e falta de emissão da negativa a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços deverão ser interrompidos onde os já executados serão devidamente quitados.

6.5. Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.6. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.8 A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de Vitorino-PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.

7.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

7.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **João Francisco Petry**, inscrito no CRM/SC 25126, para execução dos serviços.

7.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 14 (quatorze) e, conseqüentemente, o contido no item 15(quinze) do edital.

7.6. O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do ente contratante, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

7.6.1. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 14 (quatorze) e subitens do edital.

7.6.1.1. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá o ente Contratante solicitar ressarcimento mediante processo

administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.7. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

7.8. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

7.9. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

7.10. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

7.11. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:

8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

8.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

8.2.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

8.2.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

8.2.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados

obrigatórios;

8.2.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

8.2.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.3.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

8.3.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.3.3. Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

8.3.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados.

8.3.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.3.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

8.3.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

8.3.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

8.3.9. Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

8.3.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo município, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado

treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

8.3.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

8.3.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3.11. Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. VALOR

a) A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

b) Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

11. REAJUSTE

11.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

13. PENALIDADES

13.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2 % (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;

13.1.3. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.2. Considera-se infração contratual:

a) Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

13.3. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

13.4. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

13.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

Pato Branco/PR, 09 de março de 2020


Samir Rodrigo Kalinoski
Coord. Setor de Compras

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	000086 *	Inexigibilidade de licitação 8/2020
		Número Processo: 21/2020 Data do Processo: 09/03/2020

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR – ESF

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 8/2020

Data e Hora da Sessão: 09/03/2020 09:10

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 8/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 21/2020 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

Participante: JOAO PETRY & CIA. LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	12,000	UND		12.800,00	153.600,00
Total do Participante:						153.600,00
Total Geral:						153.600,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 09 de março de 2020

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

Lhuanna Gabriela Perico

Samir Rodrigo Kalinoski
MEMBRO

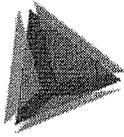
Samir Kalinoski

Sandra Fim
MEMBRO

Sandra Fim

Marcos Jose Brandoli de Lima
PRESIDENTE

Marcos Brandoli



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	22728635000142		
Nome	JOÃO PETRY & CIA LTDA		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Buscar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 22728635000142!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 52/2020
PROCESSO 021/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **JOÃO PETRY & CIA LTDA**, para realização de atendimentos em clínica geral, com visita domiciliar, na rede básica municipal, com carga horária de 20 horas/semanais.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 021/2020, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Município de Vitorino - fls. 02/34
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 35
- 03) Parecer Contábil – fls. 36
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 37
- 05) Ato de Consórcio – fl. 38
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 39/76
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 08/2020 – fls. 77/85
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 86
- 09) Certidão TCE/PR – f. 87

É o relatório.

IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em clínica médica na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

2. JUSTIFICATIVA

“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:

(...)

*O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a **obrigação de buscar**, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”*

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 24/2020 (fls. 02/03), de lavra do Secretário Municipal de Saúde do Município de Vitorino, que a contratação de prestadores de serviços de saúde do setor privado decorre do fato de ter sido aberto Concurso e Testes Seletivos posteriores para a contratação de médico clínico geral e que todos restaram infrutíferos, conforme documentação que anexou.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de “profissional médico clínico geral” para realizar atendimento no período da tarde no Centro de Saúde.

Isso posto, a primeira ressalva a ser feita é quanto o valor a ser retribuído pelo Consórcio, que embora tenha sido definido em Assembleia, cabe ao Município requisitante ponderar se o montante habitualmente por ele operado para esse mesmo fim, a fim de evitar uma série de situações adversas, tais como: a) desinteresse de profissionais em concursos do Município, em busca de maior remuneração paga pelo Consórcio, sob pena de burla à regra constitucional do Concurso Público e incentivo à terceirização de atividade fim; b) fuga de sociedades de médicos nas contratações via licitação, no âmbito do Município, em busca de maior remuneração paga pelo Consórcio, sob pena de inflacionar a remuneração local.

Além disso, entende-se que a contratação “temporária” pela via do credenciamento somente pode existir enquanto perdurar como medida pontual e momentânea, sendo cogitado que a duração da medida de “apoio institucional” desse Consórcio aos Municípios consorciados que, justificadamente, tenham dificuldade de concursar médicos, em condições remuneratórias condizentes, não superará 12 (doze) meses, a contar da publicação deste excepcional Edital de Credenciamento.

*Ademais, a demanda que o Município indica será absorvida por um único prestador, o que afasta, em um primeiro momento, a figura da inexigibilidade de licitação, em virtude do que se destaca a necessidade de o ente solicitante esclarecer o motivo pelo qual ele mesmo não procedeu à contratação, a despeito de não se negar a essencial missão institucional dos Consórcios públicos em promover meios de apoiar tecnicamente os seus entes integrantes.

Destaca-se, portanto, a medida excepcional que o Edital nº 03/2019 visou atender, sendo os seus motivos determinantes ao seu emprego.

Vale lembrar, também, que não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados no próprio Município, sob gestão deste, e não na sede do Conims e suas unidades.

*De igual forma, deve-se justificar o motivo pelo qual o Município permitirá que os serviços sejam prestados em sua estrutura pública.

Sem tais motivações, o caráter excepcional de próprio Edital de Credenciamento (para atendimento de saúde básica) fica esvaziado.



Isso porque, ele foi lançado tão somente para evitar a paralisação do serviço público de saúde base e essencial à população, enquanto os Municípios se encontram em efetiva e real dificuldade de, por seus próprios meios, equalizar a situação.

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:

“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.”

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica.

Por fim, destaca-se que o Edital de Credenciamento, suas respectivas Justificativas e também a solicitação do Município, é no sentido de ser necessária a contratação de “Clínico Geral”, o que, no caso, visa auxiliar/ dar suporte ao atendimento no Centro de Saúde.

Observa-se que o prestador interessado indicou médico sem nenhuma especialidade.

Sobre o tema, adota-se o entendimento contido na Nota Técnica nº 1/2019, datada de 14 de agosto de 2019, de autoria MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Procuradoria-Geral de Justiça - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública, que versa sobre a contratualização de serviços privados pelo SUS.

Segundo consta do referido documento, “clínica geral” (ao contrário de clínica médica) **não é especialidade** e que “plantão diário em clínica geral”, já seria serviço prestado no âmbito das unidades básicas de saúde (UBS)”



Desse modo, considera-se suficiente a apresentação do registro de médico, o que foi atendido neste caso. Sendo o registro de f. 70 provisório, cabe ao Contratado promover a juntada do registro definitivo, no prazo ali indicado, sob pena de rescisão contratual.

Assim, somente se superadas todas as ressalvas contidas neste Parecer é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista como exceção à regra geral do Concurso, pela Lei nº 8.666/93, consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”. (grifos nossos)*

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

I - explicitação do objeto a ser contratado;

II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 11 de março de 2020.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 53/2020
PROCESSO 021/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **JOÃO PETRY & CIA LTDA**, para realização de atendimentos em clínica geral, com visita domiciliar, na rede básica municipal, com carga horária de 20 horas/semanais.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 021/2020, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Município de Vitorino - fls. 02/34
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 35
- 03) Parecer Contábil – fls. 36
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 37
- 05) Ato de Consórcio – fl. 38
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 39/76
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 08/2020 – fls. 77/85
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 86
- 09) Certidão TCE/PR – f. 87

É o relatório.



IV- DO PARECER

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital de credenciamento.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, quanto deste processo/contrato.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e ao Prefeito solicitante da contratação a ponderação e eventual superação dos aspectos levantados no Parecer inicial.

V- CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

Pato Branco, 11 de março de 2020.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

000096

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

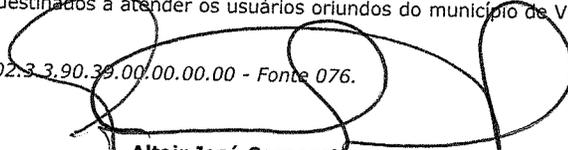
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - EST, destinados a atender os usuários oriundos do município de Vitorino-PR, consorciado ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 153.600,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

Data: 12/03/2020



Altair José Gasparetto
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone: (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 8/2020

Processo Adm.: 21/2020

Data do Processo: 09/03/2020

000097

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 21/2020
 b) **Nr. Licitação:** 8/2020 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 12/03/2020
 e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

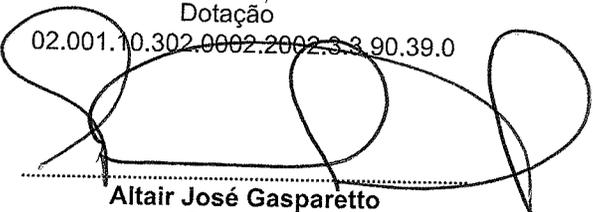
	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
JOAO PETRY & CIA. LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - LINICA GERAL-CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 20 HORAS/SEMANAIS	UND	12,000	12.800,0000	R\$ 153.600,00
Total geral:				R\$ 153.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa
Atendimento aos Municípios Consorciados

Pato Branco/PR, 12 de Março de 2020

Dotação
02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0


 Altair José Gasparetto
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Decreto nº. 6747 de 03/03/2020 – Súmula: Aprova Tabelas de salários dos Profissionais da Educação Celetistas de acordo com reajuste estabelecido na Lei Municipal 2967 de 29/01/2020.
ANEXO I DA LEI Nº. 1.847 DE 27/03/2016
(Reajuste Indireto, Decreto nº. 6747 de 03/03/2020).
Tabela de Vencimentos Dos Servidores Inativos
Cargos De Provimento Efetivo
Professor Aposentado Perto Cores Públicas Municipais

Nº DE CARGOS	CARGOS	NÍVEL	VENCIMENTO
01			1.443,42

ONDE:
Nível 01 - corresponde ao vencimento mensal de 03 Professores aposentados pelas cores públicas.

TABELA DE SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
ANEXO II da LEI Nº. 1.482/98 DE 26.06.98 - DECRETO Nº. 6.747 DE 03/03/2020.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diaoficialmunicipal.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.
Decreto nº. 6748 de 03/03/2020 – Súmula: Aprova Tabelas de salários dos Profissionais da Educação Estatuários de acordo com reajuste estabelecido na Lei Municipal 2967 de 29/01/2020.

ANEXO Ao Decreto Nº. 6.748 de 03/03/2020
TABELA - ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº. 1847 DE 27/03/2016
Reajustada conforme disposto na Lei Municipal nº. 2.967 de 29/01/2020
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo Público	Carga Horária Semanal	Nº. De Vagas	Classes		Vencimento Inicial R\$
			A	B	
PROFESSOR MUNICIPAL		20	180	B	1.445,50
				C	1.662,35
				D	1.894,85
				E	2.094,65
				F	2.199,47
				Nº. Total de Vagas	

Anexo Ao Decreto Nº. 6.748 de 03/03/2020

TABELA DE VENCIMENTO - PROVIMENTO EFETIVO
ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº. 1847 DE 26/03/2006

GRUPO OCUPACIONAL VII
Profissional da Educação

Nível/Ref	Classes					
	A	B	C	D	E	F
PISO/1	1.443,42	1.445,50	1.662,35	1.894,85	2.094,65	2.199,47
2	1.472,30	1.474,43	1.695,56	2.034,72	2.136,52	2.243,38
3	1.501,22	1.503,91	1.729,52	2.075,41	2.179,24	2.288,28
4	1.531,78	1.533,94	1.764,07	2.116,97	2.222,87	2.334,10
5	1.562,40	1.564,66	1.799,38	2.159,23	2.267,30	2.380,70
6	1.593,69	1.595,94	1.835,35	2.202,43	2.312,67	2.428,32
7	1.625,55	1.627,84	1.872,04	2.246,44	2.358,94	2.476,68
8	1.658,05	1.660,41	1.909,47	2.291,38	2.406,10	2.526,46
9	1.691,16	1.693,66	1.947,67	2.337,19	2.454,16	2.576,98
10	1.725,07	1.727,48	1.986,64	2.383,96	2.503,24	2.628,50
11	1.759,56	1.762,05	2.026,40	2.431,62	2.553,38	2.681,09
12	1.794,75	1.797,33	2.066,92	2.480,24	2.604,44	2.734,73
13	1.830,61	1.833,25	2.108,28	2.529,84	2.656,49	2.789,37
14	1.867,29	1.869,96	2.150,40	2.580,49	2.709,85	2.845,16
15	1.904,58	1.907,31	2.193,41	2.632,08	2.763,86	2.902,06
16	1.942,61	1.945,39	2.237,27	2.684,73	2.819,14	2.960,12
17	1.981,51	1.984,33	2.282,02	2.738,41	2.876,50	3.019,30
18	2.021,18	2.024,03	2.327,63	2.793,15	2.933,04	3.079,75
19	2.061,60	2.064,49	2.374,16	2.849,04	2.991,73	3.141,38
20	2.102,79	2.105,80	2.421,66	2.906,05	3.051,52	3.204,17
21	2.144,89	2.147,89	2.470,13	2.964,13	3.112,56	3.268,25
22	2.187,78	2.190,88	2.519,51	3.023,46	3.174,81	3.333,65
23	2.231,51	2.234,72	2.569,83	3.083,90	3.238,37	3.400,32
24	2.276,16	2.279,37	2.621,35	3.145,58	3.303,11	3.468,29

25	2.321,85	2.325,06	2.673,74	3.208,51	3.369,18	3.537,39
26	2.368,13	2.371,34	2.727,21	3.272,65	3.439,53	3.608,13
27	2.416,29	2.419,50	2.781,74	3.338,17	3.512,50	3.680,64
28	2.465,26	2.468,47	2.837,30	3.405,06	3.586,33	3.754,93
29	2.515,08	2.518,29	2.893,91	3.473,33	3.661,04	3.831,11
30	2.565,75	2.568,96	2.952,58	3.543,00	3.736,64	3.909,18
31	2.617,29	2.620,50	3.013,31	3.614,17	3.814,14	4.000,00
32	2.669,69	2.672,90	3.076,10	3.686,86	3.894,56	4.093,29
33	2.722,95	2.726,16	3.141,05	3.761,09	3.976,75	4.189,08
34	2.777,08	2.780,29	3.208,16	3.836,88	4.060,84	4.287,37
35	2.832,09	2.835,30	3.276,43	3.914,25	4.146,24	4.388,11
36	2.887,99	2.891,20	3.345,87	3.993,20	4.233,07	4.491,34
37	2.944,79	2.948,00	3.416,48	4.073,64	4.321,37	4.597,01
38	3.002,50	3.005,71	3.488,26	4.155,68	4.411,18	4.705,18
39	3.061,13	3.064,34	3.561,21	4.239,23	4.502,55	4.815,81
40	3.120,69	3.123,90	3.635,34	4.323,39	4.595,54	4.928,37

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diaoficialmunicipal.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

Decreto nº. 6749 de 03/03/2020 – Súmula: Aprova Tabelas de salários dos Profissionais Agentes de Saúde Celetistas e Estatuários de acordo com reajuste estabelecido na Lei Municipal nº. 2967 de 29/01/2020.

Anexo do Decreto Nº. 6.749 de 03/03/2020.
ANEXO I DA LEI Nº. 1847 DE 27/03/2016 c/c LEI Nº. 2616 DE 17/09/2014 - Grupo Ocupacional VIII - Agentes de Saúde
Cargos Públicos de Provimento Efetivo

Cargo Público	CBO	Nº de Vagas	CN	Especialidade mínima para ingresso no cargo de provimento efetivo	Vencimento Inicial Classe "A"
Agente Comunitário de Saúde	515105	46	40		
Nº Total de Vagas					54

Anexo do Decreto Nº. 6.749 de 03/03/2020.
ANEXO II da Lei nº. 1847 de 27/03/2016
Grupo Ocupacional VIII - Agentes de Saúde
TABELA DE VENCIMENTO - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL VIII
Agentes de Saúde

Nível/Ref	Classes		
	A	B	C
PISO/1	1.400,15	1.401,16	1.624,17

2	1.442,15	1.586,35	1.745,01
3	1.485,41	1.633,95	1.797,35
4	1.529,97	1.682,97	1.851,26
5	1.575,87	1.733,46	1.906,80
6	1.623,15	1.785,46	1.964,01
7	1.671,85	1.839,02	2.022,93
8	1.721,99	1.894,20	2.083,61
9	1.773,66	1.951,02	2.146,13
10	1.826,87	2.009,55	2.210,52
11	1.881,67	2.069,84	2.276,84
12	1.938,12	2.131,93	2.345,15
13	1.996,26	2.195,89	2.415,50
14	2.056,15	2.261,78	2.487,96
15	2.117,84	2.329,63	2.562,59
16	2.181,37	2.399,51	2.639,48
17	2.246,79	2.471,50	2.718,67
18	2.314,20	2.545,64	2.800,23
19	2.383,63	2.622,02	2.884,25
20	2.455,14	2.700,67	2.970,76
21	2.528,80	2.781,71	3.059,89
22	2.604,65	2.865,16	3.151,68
23	2.682,80	2.951,11	3.246,22
24	2.763,28	3.039,65	3.343,61
25	2.846,18	3.130,85	3.443,91
26	2.931,58	3.224,77	3.547,23
27	3.019,53	3.321,50	3.653,66
28	3.110,10	3.421,15	3.763,26
29	3.203,41	3.523,78	3.876,16
30	3.299,51	3.629,50	3.992,43
31	3.398,50	3.738,40	4.112,20
32	3.500,46	3.850,54	4.235,57
33	3.605,47	3.966,07	4.362,63
34	3.713,63	4.085,05	4.493,50
35	3.825,04	4.207,59	4.628,31
36	3.939,78	4.333,82	4.729,89
37	4.057,98	4.463,85	4.910,19
38	4.179,71	4.597,75	5.057,49
39	4.305,11	4.735,69	5.209,21
40	4.434,25	4.877,76	5.365,49

Anexo do Decreto Nº. 6.749 de 03/03/2019.
ANEXO VII DA LEI MUNICIPAL Nº. 1021 DE 27/01/1989 - Tabela de Salários Celetistas - Agentes de Saúde e Agentes Comunitário de Saúde

Tabela de Salários Celetistas - Anexo VII da Lei Municipal 1021 de 27/01/1989

Nível/Ref	Classes															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
PISO/1	810,45	812,45	814,45	816,45	818,45	820,45	822,45	824,45	826,45	828,45	830,45	832,45	834,45	836,45	838,45	840,45

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diaoficialmunicipal.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE - o ESPÓLIO DE EDI SILIPRANDI, representado pelo seu inventariante Carlos Alberto Siliprandi, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob o n. 21671, com escritório profissional em Cascavel/PR, à Rua Rio de Janeiro, 1625;
NOTIFICADO - CLEVES ZANELLA e DANIELI ANDRYIAK KAGMIER-SKI, brasileiros, amasiados entre si, ex líder encubatório avícola, inscrito no RG sob o n. 8.131.754-2 e no CPF/MF sob o n. 027.095.019-29, ex auxiliar de produção, inscrita no RG sob o n. 9.471.422-2 e no CPF/MF sob o n. 058.101.529-02, residentes na Rua Inconfidência, 1033, Bairro São Cristóvão, Pato Branco/PR;
FINALIDADE - identificar o notificado acerca de seu inadimplemento relativamente à quantia de R\$ 10.693,68 (dez mil e oitocentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos) concernente às parcelas ajustadas em contrato celebrado com o notificante por conta da aquisição de 100% do Lote 24 da Quadra 957 do Loteamento Encruzilhada, Pato Branco/PR;
ADVERTÊNCIA - a ausência de pagamento do valor acima indicado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste aviso ensejará a automática resolução do contrato firmado - nos termos do art. 32 da Lei 6766/79 - e a configuração de esbulho a propiciar a propositura da Ação de Reintegração de Posse.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.136.890/00-08 Telefone: (49) 3310-3558
Endereço: RUA AFOENSO PEN, 1502 - ANHEIETA Pato Branco/PR
CNPJ: 0501-330 - Pato Branco/PR Data do Processo: 09/03/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 00000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Altair José Gasperotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 09/2020 - II
b) Nr. Licitação: 09/2020 - II
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data de Homologação: 12/03/2020

02 - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISTA DOMICILIAR - ESF

03 - Fornecedor e Resumo de Itens Vencedores: Un. Quantidade Vl. Unitário Total dos Itens
JOAO PETRY & CIA. LTDA UNO 12,000 12.800,000 R\$ 153.600,00
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLÍNICA GERAL-CONSULTA AMBULATORIAL COM VISTA DOMICILIAR - ESF - 20 HORAS/SEMANAIS Total geral: R\$ 153.600,00

02 - Autuar a emissão (des)nossa de empenho correspondente: Despesa Orçamentária: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.60.50.0
Pato Branco/PR, 12 de março de 2020

Altair José Gasperotto
Presidente

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE - o ESPÓLIO DE EDI SILIPRANDI, representado pelo seu inventariante Carlos Alberto Siliprandi, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob o n. 21671, com escritório profissional em Cascavel/PR, à Rua Rio de Janeiro, 1625;
NOTIFICADO - LUIZ CARLOS DA LUZ, brasileiro, amasiado, funcionário público municipal, inscrito no RG sob o n. 3.148.636 e no CPF/MF sob o n. 396.143.879-04, residente na Rua do Príncipe, 1515, Bairro São Cristóvão, Pato Branco/PR;
FINALIDADE - identificar o notificado acerca de seu inadimplemento relativamente à quantia de R\$ 10.641,56 (dez mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) concernente às parcelas ajustadas em contrato celebrado com o notificante por conta da aquisição de 50% do Lote 02 da Quadra 942 do Loteamento Encruzilhada, Pato Branco/PR;
ADVERTÊNCIA - a ausência de pagamento do valor acima indicado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste aviso ensejará a automática resolução do contrato firmado - nos termos do art. 32 da Lei 6766/79 - e a configuração de esbulho a propiciar a propositura da Ação de Reintegração de Posse.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ilmo(s). Sr(s). IRMARI ANTUNES e ROSANA ARRUDA ANTUNES - Vilas Boas, nº 183 - Bairro Alvorada - Pato Branco/PR
O notificante vem por meio desta reiterar as diversas comunicações já feitas a V. Sa. quanto à indevida utilização de imóvel de sua propriedade, a saber, de parte do lote 12 (doze), da quadra 977 (novecentos e setenta e sete), do Loteamento Encruzilhada 1, em Pato Branco/PR.
Tem a presente por escopo, assim, e diante da impossibilidade de solução amigável do caso, notificá-los para que desocupem imediatamente de parte do imóvel denominado lote 12 da quadra 977, do Loteamento Encruzilhada 1, sob pena de restar caracterizado o esbulho possessório a ensejar a propositura da pertinente ação legal.
Atenciosamente
Cascavel/PR, 12 de março de 2020.
Espólio de Edi Siliprandi - Carlos Alberto Siliprandi - Inventariante

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.475, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Autarquia Executiva Municipal e abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a execução das atividades do Programa de Saúde, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0543	Manutenção de Saúde	2.000.000,00
Total		
2.000.000,00		

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Atividade	Especificação	Valor R\$
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000.000,00
Total		
2.000.000,00		

Art. 3º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Excesso de Arrecadação de Fone de Recurso Vinculado, assim especificado:

Fonle	Valor R\$
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	2.000.000,00
Total	
2.000.000,00	

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 12 março de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.029, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.475, de 12 de março de 2020, D.E.C.R.T.A.

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.075/2017 as alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2016/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0543	Manutenção de Saúde	2.000.000,00
Total		
2.000.000,00		

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Atividade	Especificação	Valor R\$
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000.000,00
Total		
2.000.000,00		

Art. 3º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos do Excesso de Arrecadação de Fone de Recurso Vinculado, assim especificado:

Fonle	Valor R\$
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	2.000.000,00
Total	
2.000.000,00	

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 12 março de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.476, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Autarquia Executiva Municipal e abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a execução das atividades do Programa de Saúde, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0543	Manutenção de Saúde	2.000.000,00
Total		
2.000.000,00		

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Atividade	Especificação	Valor R\$
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000.000,00
Total		
2.000.000,00		

Art. 3º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos da Superávit Financeiro de Fone de Recurso Vinculado, assim especificado:

Fonle	Valor R\$
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	2.000.000,00
Total	
2.000.000,00	

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 12 março de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.030, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.476, de 12 de março de 2020, D.E.C.R.T.A.

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.075/2017 as alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2016/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0543	Manutenção de Saúde	2.000.000,00
Total		
2.000.000,00		

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Atividade	Especificação	Valor R\$
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000.000,00
Total		
2.000.000,00		

Art. 3º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fone de Recurso Vinculado, assim especificado:

Fonle	Valor R\$
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	2.000.000,00
Total	
2.000.000,00	

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 12 março de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Pelo presente notifica-se Vanderley Rodrigues Schlander e Outros, quanto ao terreno localizado na Rua Olimpio B. de Miranda, Quadra nº0110, Lote nº 0060 inscrito no cadastro municipal sob nº 1442, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.680/19, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, onde prevê:

Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de conservação os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mata, pantanosos, com água estagnada e vasilhas de qualquer espécie que possam funcionar como criadouros de moscas.

§ 2º. L.J. do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: 1 - aplicação de multa prevista neste Código; 2 - realização do trabalho necessário à limpeza dos terrenos, mediante cobrança dos custos de tais serviços do respectivo proprietário.

O prazo para a limpeza e conservação do terreno é de 10 (dez) dias a partir da data da publicação.

Clevelândia, 12 de Março de 2020.
Secretaria do Meio Ambiente

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - PMM

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para Construção sob empreita global de uma UBS (Unidade Básica de Saúde) de apoio rural de referência a Unidade Básica de Saúde Invernada do Nardo, para atender a população dos Assentamentos anjo da Guarda, Morro Alto, Vitória, João Maria I, João Maria II, através da Resolução de Estado de Saúde do Paraná - SESA nº 765/2019, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde.

PRazo MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 02 de abril de 2020, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1000.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 01 de abril de 2020 das 13:30 às 16:30 horas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação é no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Mangueirinha, 11 de Março de 2020.
Dorli Netto
Presidente da Comissão de Licitação

Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 538/95 e Lei Municipal nº 1.204/2011

Resolução nº 001/2020

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Plano Paranaense de Assistência Social - PPAS 1 - referente ao ano de 2020. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Itaipava D'Oeste - PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 538/95 e a Lei Municipal nº 1.204/2011, de 17 de novembro de 2010. Considerando a deliberação da Assembleia realizada em 12.03.2020, Aos nº 01/2020. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Plano Paranaense de Assistência Social - PPAS 1 - referente ao ano de 2020. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Itaipava D'Oeste, 12 de Março de 2020.
Solange de Souza Azevedo
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 061/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada - FG de 50% do servidor JHONATAN FERREIRA CORREA, portadora do RG nº 9.465.416-5 SSP/PR e CPF nº 056.498.299-77, em virtude do grau de responsabilidade e dedicação dele exigidas para o desempenho de suas funções, a partir de 11 de Março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE MARÇO DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 039/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Retorna o servidor em exercício do Cargo de Servidor Público José Alcântara, Istar o referido servidor na secretaria Municipal de Vição, obras e serviços públicos.

PORTARIA Nº 040/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Revoga a função gratificada do servidor Nádia Novochadsky.

PORTARIA Nº 041/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia a comissão coordenadora e avaliadora do Plano Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 042/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia a equipe técnica de profissionais da Educação para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Data da sessão: 14/04/2020 Horário da sessão: 09:00hs

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 67/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Termo de homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa PAGUSSAT & SGARBI LTDA - CNPJ: 22.363.322/0001-46

CONTRATO Nº 38/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Contratado: PAGUSSAT & SGARBI LTDA CNPJ: 22.363.322/0001-46

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/epm>, edição do dia 13 de MARÇO de 2020, sob o fone Lei Autentativa nº 937 de 07 de junho de 2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

OBJETO: Chamamento Público para inscrição de Instituições Financeiras e Afins, autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar na forma de Banco Múltiplo, Controlado ou Descontrolado de Crédito, destinadas em conceder empréstimo pessoal ao refinanciamento de empréstimos nos serviços municipais, assim, com contagem em folha de pagamento, nos pontos não podendo exceder a margem total contratável de 30% (três por cento) do rendimento do servidor.

Tendo em vista o Parecer do Conselho de Administração, que analisando a documentação de interessados referente ao Chamamento Público nº 002/2020, após a publicação do Edital de Homologação e não havendo impugnação recusada, o Ato de Homologação e a homologação do Edital de Homologação e a HOMOLOGAÇÃO das seguintes instituições credenciadas:

Nome	CNPJ
Cooperativa de Crédito Pioneira e Investimento Igual - Sócios Igual PR/SC/SP	04.974.270/0011-21
União Unipós S.A.	03.701.150/0001-04
Banco Espírito Santo A	03.743.830/0001-77
Cooperativa de Crédito Integrado - Sócios Unipós Integrado	07.122.321/0001-08

Após o prazo de registro de interessados, iniciada a habilitação do Conselho de Administração e A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, PR, 12 de março de 2020.
Prefeito

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

PORTARIA Nº 1623/2020

DATA: 12 de 03 de 2020

SÚMULA: Esconcer a partir da data de 03.02.2020, a Senhora Clezta dos Santos Gincato. A íntegra desta portaria se encontra no Site: www.diariomunicipal.com.br

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 002/2020

Processo de Inexigibilidade nº 002/2020, RATIFICADO, nos termos do Artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do Artigo 25, em favor das empresas Luis Cesar Reis - EPP, inscrita no CNPJ nº 93.920.361/0001-37, no valor total de R\$ 12.067,53 (Doze mil, sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), para a empresa Celi Produtos de Aço Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 81.340.960/0001-00, no valor total de R\$ 1.890,00 (Hum mil, oitocentos e noventa reais), para a empresa G. C. Araujo - Móveis de Aço - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.252.467/0001-36, no valor total de R\$ 3.020,00 (Três mil e vinte reais), para a empresa Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli - Me, no valor total de R\$ 4.990,00 (Quatro mil, novecentos e noventa reais), para a empresa Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli - EPP, inscrita no CNPJ 14.676.091/0001 - 94, no valor total de R\$ 4.178,76 (Quatro mil, cento e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), para a empresa Dental Oeste Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.412.147/0001 - 02, no valor total de R\$ 1.049,80 (Hum mil, quarenta e nove reais e oitenta centavos), para a empresa Leonardo A Verza - Me, inscrita no CNPJ nº 07.460.912/0001 - 95, no valor total de R\$ 13.300,74 (Treze mil, trezentos reais e setenta e quatro centavos), para a empresa Phrodent Comércio de Produtos Hospitalares e Dentário Ltda - EPP, no valor total de R\$ 690,81 (Seiscentos e noventa reais e oitenta e um centavos), para a empresa Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 32.421.421/0001 - 82, no valor total de R\$ 15.150,90 (Quinze mil, cento e cinquenta reais e noventa centavos), para a empresa Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda - Me, inscrita no CNPJ nº 27.806.274/0001 - 29, no valor total de R\$ 4.776,32 (Quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), para a empresa Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.022.486/0001 - 82, no valor total de R\$ 3.638,48 (Três mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).
Registre-se e Publique-se.
Itaipava D'Oeste, 12 (doze) de Março de 2020.
AGILBERTO LUCINDO PERIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

Ativado o presente, tendo em vista os termos do Edital de Pregão Presencial nº 054/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinadas ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, fica a representante legal da empresa TAIANE APARECIDA RAMOS MOREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.799.310/0001 - 74, com sede a Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 40, Sala 02, Município de Pinhão, Estado do Paraná, senhora Tainae Aparecida Ramos Moreira, portadora do RG 13.787.216 - 1 SSP/PR e CPF 110.690.269 - 64, convocada a comparecer a sede Administrativa do Município de Itaipava D'Oeste - PR, Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Manoel Ribas, 620, Centro, até às 17h30min da dia 16 (dezesseis) de Março de 2020, a fim de assinar o contrato de compra e venda nº 2640/2020.

Itaipava D'Oeste-PR, 12 (doze) de Março de 2020.
Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Edital nº 026/2020 de 12/03/2020 - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 Súmula: Convocação de candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado de Professor Temporário:

Classificação	Nome	Inscricao	3º Prioridade
35º	Joséfa Nyma Borges	043	39.687/2019
36º	Luisa Silveira Dorcas	910	39.659/2019

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/epm, edição do dia 12 de março de 2020, sob o fone Lei Autentativa nº 3159 de 2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.832/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 062/2020

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as pessoas abaixo nominadas, sem ônus e sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis considerados inservíveis para a Administração Municipal, destinadas à Licitação na modalidade LEILÃO:

LEANDRO MENDES BERNARDI	CPF: 093.973.849-02
MARCIO LEMOS DIAS	CPF: 044.492.849-55
CLAUDIMIR BORGES ALLENSTRICH	CPF: 058.230.009-47
FELIPE ANDRÉ DOARTE	CPF: 076.871.209-18

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 12 DE MARÇO DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 038/2020

Nomeia SIMONE QUEIROGA para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº 001/2019, de 23 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. SIMONE QUEIROGA, RG nº 10.661.920-4 SSP/PR, CPF nº 078.732.059-59 para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo Operacional Serviços Gerais, nível de vencimento e percebimento no valor constante da Tabela de Cargos e Salários do quadro único dos servidores municipais a partir de 12 de março de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MARÇO DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF. EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 028/2019, que após a análise a verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proposta:

Empres	Classificação	Empres	Classificação
1º	1º	2º	2º
3º	3º	4º	4º

Comprovação documental, que consta em Anexo do Edital de Classificação e Resultado, e que constou da data de publicação desta edição do Edital de Licitação de 05 de março de 2020, e o presente caso ainda se encontra em fase de julgamento de recurso. Coronel Vivida, 12 de março de 2020. Ademir Antonio Azevedo, Presidente da CPL; Edineia Borcato, Membro da CPL; Lara R. Schmidt, Membro da CPL; Leila Marcolini, Membro da CPL; Fernando O. Aguiar, Secretário da CPL.

CONCORRÊNCIA INTERMUNICIPAL DE ESTADO - COMUS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

Processo de Inexigibilidade nº 006/2020, RATIFICADO, nos termos do Artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do Artigo 25, em favor das empresas Luis Cesar Reis - EPP, inscrita no CNPJ nº 93.920.361/0001-37, no valor total de R\$ 12.067,53 (Doze mil, sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), para a empresa Celi Produtos de Aço Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 81.340.960/0001-00, no valor total de R\$ 1.890,00 (Hum mil, oitocentos e noventa reais), para a empresa G. C. Araujo - Móveis de Aço - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.252.467/0001-36, no valor total de R\$ 3.020,00 (Três mil e vinte reais), para a empresa Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli - Me, no valor total de R\$ 4.990,00 (Quatro mil, novecentos e noventa reais), para a empresa Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli - EPP, inscrita no CNPJ 14.676.091/0001 - 94, no valor total de R\$ 4.178,76 (Quatro mil, cento e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), para a empresa Dental Oeste Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.412.147/0001 - 02, no valor total de R\$ 1.049,80 (Hum mil, quarenta e nove reais e oitenta centavos), para a empresa Leonardo A Verza - Me, inscrita no CNPJ nº 07.460.912/0001 - 95, no valor total de R\$ 13.300,74 (Treze mil, trezentos reais e setenta e quatro centavos), para a empresa Phrodent Comércio de Produtos Hospitalares e Dentário Ltda - EPP, no valor total de R\$ 690,81 (Seiscentos e noventa reais e oitenta e um centavos), para a empresa Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 32.421.421/0001 - 82, no valor total de R\$ 15.150,90 (Quinze mil, cento e cinquenta reais e noventa centavos), para a empresa Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda - Me, inscrita no CNPJ nº 27.806.274/0001 - 29, no valor total de R\$ 4.776,32 (Quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), para a empresa Macro Life Importadora de Produtos Médicos - Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.022.486/0001 - 82, no valor total de R\$ 3.638,48 (Três mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).
Registre-se e Publique-se.
Itaipava D'Oeste, 12 (doze) de Março de 2020.
Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000100 f

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2020

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - EST, destinados a atender os usuários oriundos do município de Vitorino-PR, consorciado ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 153.600,00

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 -

Fonte 076.

Data: 12/03/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:03E45710

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/03/2020. Edição 1968

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000101

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
		Nr: 21/2020 - IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	21/2020	
AFONSO PENA. 1902. CEP 85501-530	Processo de Licitação:	08/2020	
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	12/03/2020	

O Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	21/2020		
b) Licitação Nr.:	8/2020 - IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	12/03/2020		
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0	0	
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF		

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Quantidade	Total dos Itens
JOAO PETRY & CIA. LTDA	12	153.600,00
Total:		153.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8BE07DAS

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/03/2020. Edição 1968
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONTRATO DE HONORARIOS PROFISSIONAIS

CONTRATANTE JOAO PETRY E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n ° 22.728.635/0001-42, com sede na Rua Tocantins, 2320, 3º andar, sala 302, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representada por seu sócio gerente Sr. João Petry, brasileiro, viúvo, médico, portador do CPF sob o n ° 299.595.519-20.

CONTRATADO: JOAO FRANCISCO PETRY, brasileiro, solteiro, medico, Carteira de Identidade nº9.818.892-4 SSP PR, C.P.F. nº 087.625.269-28, residente e domiciliado na Rua Tapir, nº 1447, bairro centro, Cep 85501 288, Cidade Pato Branco, no Estado Parana.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação do serviço de consultas medicas em atenção básica, clínica geral consulta geral.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO


Dr. João Petry
Ginecologia e Obstetrícia
CRM-PR 7359

Cláusula 4ª. É dever do CONTRATADO oferecer ao contratante a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

Cláusula 5ª. O CONTRATADO deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, ou RPA recibo de pagamento auto referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R\$ 600,00(seiscentos reais) a hora trabalhada, referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em dinheiro ou cheque, ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes.³

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula 7ª. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

Cláusula 8ª. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, exceto a 6ª, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 9ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de (30) dias.

Cláusula 10ª. Caso o CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2% de taxas administrativas.

Dr. João Petry
Ginecologia e Obstetrícia
CRM-PR 7359

000194

Cláusula 11ª. Caso seja o CONTRATADO quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao CONTRATANTE, acrescido de 2% de taxas administrativas.

DO PRAZO

Cláusula 12ª. O CONTRATADO assume o compromisso de realizar o serviço dentro do prazo de (12) meses, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 14ª. Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

DO FORO

Cláusula 16ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Pato Branco PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Pato Branco 01 de março de 2020.

CONTRATANTE:

Joao Petry e Cia Ltda
João Petry

Dr. João Petry
Ginecologia e Obstetrícia
CRM-PR 7359

CONTRATADA:

Joao Francisco Petry

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 037/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: JOÃO PETRY & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.728.635/0001-42, estabelecida a Rua Tocantins, nº 2320, 3º andar, sala 302, Bairro Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-272, neste ato representada por João Petry, portador do RG nº 1.264.306 SSP-PR e CPF nº 299.595.519-20.

ANUENTE: MUNICÍPIO DE VITORINO/PR, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Barão de Capanema, n.º 134, inscrito no CNPJ n.º 76.995.463/0001-00, neste ato representado por seu prefeito Sr. Joarez Votri.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 021/2020, Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2020, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E

ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender no Município de **Vitorino-PR**.

2.2. A Contratada executará os serviços nas unidades de saúde do Município em dia e horário a serem acordados, conforme a necessidade.

2.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.

2.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **João Francisco Petry**, inscrito no CRM/SC 25126.

2.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 14 (quatorze) e, conseqüentemente, o contido no item 15(quinze) do edital.

2.6 O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município Anuente, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

2.6.1. Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 14 (quatorze) e subitens do edital.

2.6.1.1. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá a contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.7. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 1º do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

2.8. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o Município Anuente para acordar o atendimento,

garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.9. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pela Contratada aos pacientes.

2.10. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.11. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas providências para a verificação da possibilidade de cobertura e finalização do tratamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE

3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

7.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

7.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

7.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

7.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

7.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.

7.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

7.2.3. Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

7.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.

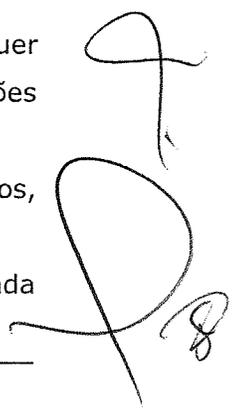
7.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

7.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

7.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

7.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

7.2.9. Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada



mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

7.2.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

7.2.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

7.2.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.11. Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

7.3. O MUNICIPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:

7.3.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

7.3.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

7.3.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

7.3.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

7.3.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

7.3.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

CLÁUSULA OITAVA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

8.2. Os serviços **efetivamente prestados pela Contratada**, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

8.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de faturamento do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

8.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

8.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Faturamento do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

8.4. Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu login de acesso restrito.

8.4.1. A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

8.4.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

8.5. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

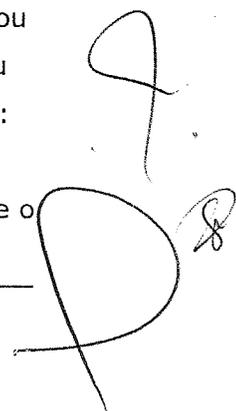
8.6. Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2 % (dois por cento) sobre o



valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;

9.1.3. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Considera-se infração contratual:

a) Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento a uma das cláusulas.

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

9.3. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado.

9.4. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, do que será notificada.

CLÁUSULA DÉCIMA- RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

10.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

10.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a Contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

10.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

10.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

10.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

10.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do

Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

10.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

10.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

10.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a Contratada;

10.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

10.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

10.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

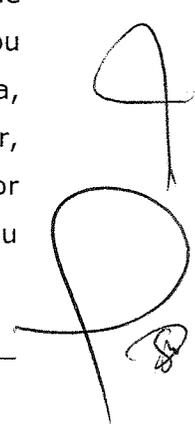
11.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula nona e seus subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AÇÕES JUDICIAIS

13.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 12 de março de 2020.



João Petry
Contratada



Altair José Gasparetto
Contratante

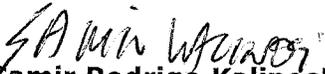


Joarez Votri
Município Anuente

Testemunhas:



Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

ITEM	NOME	QUANTIDADE	VALOR
CONSULTAS			
01	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL -CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 20 HORAS SEMANAIS	12	R\$ 12.800,00
VALOR TOTAL CONTRATADO R\$			153.600,00